



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.303

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1960

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.035 — DE 12 DE ABRIL DE 1960

Isenta de impostos e taxas estaduais a Companhia Paraense de Latex, desta capital, sita à Estrada Nova, no bairro da Pedreirinha do Guamá.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Estadual e nos termos da Lei n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947, assim o processo protocolado na S. I.J. sob n. 062/60.

DECRETA

Art. 1.º Fica isenta de todos os impostos e taxas estaduais, excetuados os de exportação, a Companhia Paraense de Latex, desta Capital, sita à Estrada Nova, no bairro da Pedreirinha do Guamá, cujo objetivo será, excluindo o beneficiamento de óleos vegetais, a fabricação de chumbos para caça, tubos de chumbo para construções, laminação de ferro para fabrico de vergalhões e fabricação de produtos de latex, como sejam: travessieiros, colchões, assentos de automóveis, placas para estufamentos.

Parágrafo único. A isenção a que se refere este artigo perdurará pelo prazo de cinco (5) anos.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Gal. LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3036 — DE 18 DE ABRIL DE 1960

Promove ao posto de 2.º Tenente, oito (8) Aspirantes a Oficiais da Polícia Militar do Estado.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0335/60 Of./GE,

DECRETA

Art. 1.º Ficam promovidos ao posto de 2.º Tenente, pelo princípio de merecimento, os Aspirantes a Oficiais da Polícia Militar do Estado abaixo mencionados: No quadro de Infantaria

Asp. a Of., Zeno Monteiro Campos.

Asp. a Of., Antonio Tavares Matias.

Asp. a Of., Simeão Silva.

Asp. a Of., Antônio Pereira.

No quadro de Intendência

Asp. a Of., Sandoval Martinho de Souza.

Asp. a Of., José Pereira de Sá.

Asp. a Of., Raimundo Silva.

Asp. a Of., Adalberto Rufino de Araújo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro de Moura Palha

Secretário do Interior e Justiça

PORTARIA N. 64 — DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de Dezembro do corrente ano na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, Maria de Nazareth da Silva Pena, ocupante do cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro Único, lotada no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 65 — DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Lima Gama, da função de Ajudante de Ordens, deste Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 66 — DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e atendendo ao que lhe foi solicitado pelo sr. Secretário de Estado de Finanças,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Secretaria de Estado de Finanças, até 31 de Dezembro do corrente ano, o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Lima Gama.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 50 e 51 da Lei n. 1.844 de 30 de Dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Ruy

Buarque de Lima, ocupante do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cametá para a Comarca de Belém, com exercício na 7.ª Vara, vaga com a nomeação do bacharel Eduardo Mendes Patriarca para o cargo de Desembargador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 3 de setembro de 1959, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Crispim Ferreira para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor na sede da Comarca de Abaetetuba, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Emiliano de Lima Pontes, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Juiz em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Francisco Xavier de Sousa, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na vila de Benfica, município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), André Avelino Piedade, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Ananindeua, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Antonio Rodrigues Junior, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Ananindeua, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo Gomes de Carvalho, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Juiz em Baião, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Acácio Fernandes, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Tauari, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Acácio Fernandes, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Tauari, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Acácio Fernandes, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Tauari, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. **PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATE**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. **WALDEMIR ALVES SANTANA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Director

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas úteis.
Quinta, sexta e sábados.

ASSINATURAS

| | CAPITAL: | |
|-----------------------|-------------|--|
| Anual | Cr\$ 800,00 | |
| Semestral | " 500,00 | |
| Número avulso | " 2,00 | |
| Número atrasado | " 3,00 | |

ESTADOS E MUNICIPIOS:

| | |
|-----------------|---------------|
| Anual | Cr\$ 1.000,00 |
| Semestral | " 600,00 |

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .. " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 3 vezes incluídas,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 30%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta O. e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as laciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esboços solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 53, da Lei n. 1.311, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel Catarino de Campos, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Promotor na Vila de Benfica, município de Ananás, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Augusto da Siqueira e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.817, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Joaquim da Costa Filho, para exercer interinamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.817, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de Abril de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Rodrigues Sampaio, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Ramos Batista Moita, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ocy Mota de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isaura de Souza Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Costa Domingues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cruz Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Batista Sobral, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary Gazel Yered, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Sampaio Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Prática do Ensino, padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a aposentadoria de Maria Antonieta Serra Freire Pontes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gersy Queiroz Ayres, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de Abril de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Siberia Vianna e Vianna, do cargo de "Auxiliar de Escritório", classe E, do Quadro Único, lotada no Colégio Estadual Paiz de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Abril de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Siberia Vianna e Vianna, para exercer, interinamente, o cargo de "Bibliotecário", padrão K, do Quadro Único, lotada no Ginásio Estadual Magalhães Barata, criada pela Lei n. 1.810, de 23.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Abril de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Gilberto Macedo Baia, para exercer, interinamente, o cargo de "Inspetor de Alunos", padrão E, do Quadro Único, lotado no Ginásio Magalhães Barata, criada pela Lei n. 1.810, de 23.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Abril de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Lopes Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de "Inspetor de Alunos", padrão B, do Quadro Único, lotado na Escola Agro Arteenal, no município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Abril de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geraldo Dalette Pinto de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Cultura Técnica, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola Agro-Arteenal, no município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Abril de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Josefa de Sousa, ocupante, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Sabutim, no município de Vizeu para a escola do lugar Taiassui no município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Abril de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Roberto dos San-

tos, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo de Anunciação Macambira, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domicio Tavares da Luz, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscar Gomes dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edson Cunha Coimbra, para exercer, interinamente, o cargo de Radiotelegrafista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DIVISÃO DO PESSOAL
Ofícios despachados pelo Sr. General Governador do Estado.
Em 13-4-1960.

N. 19, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a admissão do contrato de Alexandre José Corrêa, para a função de guarda-civil de 2.ª classe.

N. 21, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a admissão do contrato de Heráclito Ferreira da Cruz, para a função de

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Severino Lopes de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Radiotelegrafista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Tadeu de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Radiotelegrafista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dário Pereira Alves, para exercer, interinamente, o cargo de Estafeta, padrão E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Joaquim Augusto Corrêa Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

guarda-civil de 3.ª classe.

N. 17, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a admissão do contrato de Edgar da Silva Leitão, para a função de guarda-civil de 3.ª classe.

N. 23, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a admissão do contrato de João Tavares Filho, para a função de guarda-civil de 3.ª classe.

N. 21, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a admiss-

são do contrato de Mário Reginaldo Ribeiro Martins, para a função de guarda-civil de 3a. classe.

— N. 20, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a admissão do contrato de Luiz José de Melo, para a função de guarda-civil de 3a. classe.

— N. 22, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a admissão do contrato de Xisto Rocha Oliveira, para a função de guarda-civil de 3a. classe.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Alexandre José Corrêa.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Alexandre José Corrêa, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Heráclito Ferreira da Cruz.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Heráclito Ferreira da Cruz, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Edgar da Silva Leitão.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Edgar da Silva Leitão, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do or-

çamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Tavares Filho.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — João Tavares Filho, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Mário Reginaldo Ribeiro Martins.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Mário Reginaldo Ribeiro Martins, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Luiz José Melo.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Luiz José de Melo, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do or-

çamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Xisto Rocha Oliveira.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Xisto Rocha Oliveira, para a função de guarda-

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Mário Reginaldo Ribeiro Martins.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Mário Reginaldo Ribeiro Martins, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Luiz José Melo.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Luiz José de Melo, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do or-

çamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Xisto Rocha Oliveira.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Xisto Rocha Oliveira, para a função de guarda-

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 50 — de 18 DE ABRIL DE 1960

O Engenheiro Stelio Souza, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições,

RESOLVE: Elogiar, pelo seu trato e capacidade de trabalho, os funcionários José Dias Maia, dr. Augusto Jarthe Silva Pereira, dr. Jonas Erito, dr. Hélio Almeida, sra. Neisonita Silva, Mancel José Maia da Costa e sra. Maria Luiza Pereira da Serra e agradecer a cooperação prestada durante a sua intermidade a testa desta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Engenheiro Stelio Souza respondendo pelo expediente da S.E.O.T.V.

Sentença proferida pelo sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: Gerauco Faucê Milhomem Maranhão.

Considerando que o presente processo esta revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais. S.E.O.T.V., em 8 de abril de 1960.

Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado

Despacho proferidos pelo exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Em 18-4-1960.

Processos: N. 0004, de Hugo Cardoso Rosa — Concedo aforamento nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive o imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, para lavratura do contrato enfiteutico.

— N. 0381, de Paulo Bosco Rodrigues Jidão — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive o imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, para lavratura do con-

trato enfiteutico.

— N. 0473, de José Pereira de Matos — Concedo aforamento requerido, nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, para lavratura do contrato enfiteutico.

— N. 0474, de Manoel Pereira de Matos — Concedo o aforamento requerido nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, para lavratura do contrato enfiteutico.

— N. 188, de Maria Rodrigues Mauad — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas em atraso, inclusive imposto Territorial Rural.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação. Em 18-4-1960.

Processos: N. 1563, de Hélio Almeida e João Evangelista Filho. — Proceda a comissão às diligências necessárias no sentido de concretizar ou não as denúncias feitas, para que possa esta Secretaria tomar as providências que o caso está a requerer.

— N. 3643, de Antonio Ribeiro da Silva — Indeferido face as informações do S.C.R.

— N. 1217, de Julieta Salomão — Ao Expediente, para atender.

— N. 1563, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Agradecer e arquivar.

— N. 1550, do Grupo Escolar Camilo Salgado — Ao Serviço de Obras.

— Ns. 1546 (2), 1547 e 1548, do Departamento Estadual de Aguas. — A S. E. de Finanças.

— Ns. 1458, de Dalma Pena de Seixas; 1489, de Soares & Cia.; 1490, de Consuelo Borges Coutinho; 1491, de Maria Cristina Borges da Rosa; 1492, de Geraldina Borges Soares; 1493, de Alberto Garcia Soares; 1494, de Mário Garcia Soares; 1495, de Soares & Cia.; 1496, de Alberto Garcia Soares; 1497, de Geraldina Borges Soares; 1532, de José Pereira da Gama; 1533, de Francisca Bezerra; 1534, de Jacira Raniera da Silva; 1535, de Raimundo Alves Coutinho. — Ao S.C.R.

— Ns. 3023, de Maria de Lourdes Gomes Sadala; 1111, de Belmiro Ferreira Santana; 1115, de Adonis Moreira Pontes; 1116, de Ana Pontes Francês; 1117, de Caidia Botelho Francês; 1118, de Juarez Pontes Francês; 1129, de Antonio Vallinoto Filho; 1228, de Simeão Pereira de Alencar; e 1420, de Sebastião Clementino da Costa. — A superior consideração de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado.

— Ns. 1192, de Ideu Teodoro de Andrade; 1193, de Dauto Teo-

— Ns. 1192, de Ideu Teodoro de Andrade; 1193, de Dauto Teo-

— Ns. 1192, de Ideu Teodoro de Andrade; 1193, de Dauto Teo-

Coro e Assunção; 1194, e Job Mendes de Oliveira; 1195, de Euclides Amâncio de Moraes; 1196, de José Heitor de Assunção; 1197, de Jerônimo Vieira Guimarães; 1198, de Rubens Elias Camargo; 1210, de Adevlado Andrade Franco; 1211, de José Alves Garcês; 1212, de Antonio Junqueira Franco; 1214, de Nivaldo Mendes Vilela; 1213, de Chafic Miguel; 1232, de Carmezinda Carneiro Santos; 1233, de Hermezdinda Alves Rocha; 1234, de Isaac Avelino Pacheco; 1235, de Olímpio Gonçalves de Araújo; 1236, de Euripedes Teles; e 1237, de Mário Diniz; 1238, de Fábio Pereira de Andrade; 1239, de José Vieira de Carvalho; 1240, de Lourival Pires do Nascimento; 1241, de Nege Mujalli; 1242, de João Retes; 1243, de Lucas Marques Peixoto; 1269, de Braulio Gomes da Paixão; 1270, de João Inácio; 1273, de João Inácio; 1274, de Pedro Mendes da Luz; 1275, de Nilson de Oliveira Custódio; 1276, de Zila Arruda; 1277, de Salomão Herculanoo Szervinska; 1278, de

Francisco Vieira de Farias; 1339, de João Antonio Caldeira Filho; 1390, de Odete Tavares Cotrim; 1394, de Sem Buslik; 1397, de Hipérides Lisboa Alencar; 1400, de Edson Lisboa Alencar; 1401, de Julio Florindo e Silva; 1402, de Nestor Oliveira Junior; 1403, de Maria Abadia Neto de Oliveira; 1404, de Gilbert Wesley Archibald; 1407, de João Inácio; 1406, de Luiz Cesar Tavares Cotrim; 1408, de Delfino Herculanoo Szervinsks; 1409, de João Inácio; 1413, de Roque Pires da Silva; 1411, de Antero Mendes de Jesus; 1412, de José Lobo Anhanguera; 1413, de Sebastião Peixoto da Silveira; 1414, de Rogério Prates Cotrim; 1415, de Haidée Arruda Inácio; 1439, de José de Almeida; 1440, de Antonio Gonçalves Montes; 1441, de José Veloso de Carvalho; 1442, de Manoel Gonçalves de Araújo; 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543 e 1544, da Coletoria de Rendas em Mojú; 1549, da Coletoria Estadual de Maracanã. — Ao Serviço de Terras.

talhes com relação à Concorrência, modelos de requerimentos, etc..

Serviço Administrativo do IAN, 16 de abril de 1960.

Alcenor Moura
Chefe do S. A. do IAN
(Ext. — Dia 19-4-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E D I T A L

De ordem do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente edital, a senhora Rainunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professor, de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhanga, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30-4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24-5-60).

GOV. DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificada pelo presente edital a senhora Francisca Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cupuassú, município de João Coelho, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente.
(G. — Dias 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30-4, 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19-5-60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado, pelo presente edital, a senhora Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor, servindo no grupo escolar "Paula Pinheiro" da cidade de

Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1960.

LAURA BATISTA DE LIMA
Diretor de Expediente
(G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31-3 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19-4-60).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arlindo Pereira Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 120. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita por um dos lados com Diomar Ribeiro de Brito, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6 600 metros de frente por 6 600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de março de 1960

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19 - 29-4 - 9-5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Artur de Jastos Neto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 120. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um dos lados com terras requeridas por Jaci Gomes e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de março de 1960

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19 - 29-4 - 9-5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dinorah Domingues Nogueira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL N. 5-60

Concorrência para venda de material (veículos), inservíveis ao I. A. N.

O Instituto Agronômico do Norte faz público, para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com autorização da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, realizará a venda dos quatro (4) veículos abaixo indicados, inservíveis aos seus trabalhos e nas condições seguintes:

PRIMEIRA — Os interessados deverão apresentar na Secretaria do IAN, durante as horas de expediente (7,00 às 13,00 horas), seus pedidos de inscrições à Concorrência, dirigidos ao Diretor do Instituto Agronômico do Norte, até às 8,00 (oito) horas do próximo dia cinco (5) de maio.

SEGUNDA — As propostas dos interessados inscritos, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, pela comissão designada para tal fim, precisamente às 10,00 (dez) horas do mesmo dia 5 (cinco) de maio acima referido, no Gabinete da Diretoria do Instituto Agronômico do Norte.

TERCEIRA — Somente serão recebidas propostas dos interessados que estiverem devidamente inscritos na forma do item 1o.

QUARTA — As propostas para aquisição dos referidos veículos, deverão ser apresentadas na hora e local acima indicados, em envelope lacrado,

com indicação do conteúdo e dirigidos ao Diretor do Instituto Agronômico do Norte, em quatro vias, devidamente datadas e assinadas pelo interessado. Somente serão recebidas propostas que estiverem lacradas.

QUINTA — Relação dos veículos a serem vendidos e seus respectivos preços mínimos:

1 — Ônibus montado em chassis "Ford", para 37 passageiros, registrado sob o n. 3.363, preço mínimo — Cr\$ 120.000,00.

2 — Jeep Universal, modelo CJ-5, de fabricação da "Willys Overland Export Corp.", registrado sob o n. 180.299, preço mínimo — Cr\$ 60.000,00.

3 — Caminhão "Chevrolet" gigante, equipamento Standard, registrado sob o n. 87.754, preço mínimo — Cr\$ 120.000,00.

4 — Caçamba "Chevrolet", marca Comercial 116, registrada sob o n. 56.648, preço mínimo — Cr\$ 60.000,00.

SEXTA — Ao vencedor (ou vencedores) da Concorrência será entregue uma guia para recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, da quantia correspondente à sua oferta. Após o depósito será procedida a entrega do veículo adquirido.

SÉTIMA — Na Secretaria do Instituto Agronômico do Norte, durante as horas normais de expediente (7,00 às 13,00 horas), serão prestadas quaisquer informações e de-

a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por JOSE PURGER, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, com Carlos Fernandes da Mata, e com Ivan de Castro e com quem mais de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vicente Caetano Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, com José Daher e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Salomão Miguel Neto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, com Wilson Silveira e Lauro Goulart Pereira e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que

por José Marques Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, com Nacyo Raydan Coutinho, e Chacota Daher e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por JOSE FERREIRA, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, com Paulo da Cunha Pereira, e com Adelfo Vieira da Silva e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por JOAO FELLIPE, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, com Vicente Caetano Filho, e João Daher e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por IVAN DE CASTRO, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, com Wilson Zschaber e com Maria Aparecida Lopes Daher e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Carlos de Assis, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, com Maximo da Costa Alécim e Amador Alves de Deus, e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Balbino Gonçalves Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, e 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, Antonio Carlos de Assis e Benjamin Paula Santos e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias — 19-29/4-9/5)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Leônidas Noronha Neto, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19a. Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do Rio Mojú, lado de baixo, com terras requeridas por Irene Rodrigues Barbosa, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(19 e 29-4; e 9-5-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Alberto Mousalém, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 57.º Termo, 57.º Município de Marabá e 150.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado à margem direita do Rio Tocantins, para onde faz frente, tendo pelo lado de cima os herdeiros de Miguel Chuquia; lado de baixo com terras devolutas do Estado e fundos com quem de direito, medindo mais ou menos uma légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(19 e 29-4; e 9-5-60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Alves de Souza, nos termos do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Durval Lazaro de Freitas lado direito com terras devolutas do Estado lado esquerdo com terras a serem requeridas por Luiz Gonzaga de Freitas e fundos com terras a serem requeridas por Isaias Borges de Souza margem direita do rio Capim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e viação, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Gonzaga de Freitas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para as terras requeridas por José Dias Milhomens lado direito com terras requeridas por Antonio Alves de Souza, lado esquerdo com terras a serem requeridas por João Ruela Oliveira e fundos com terras requeridas por Omar Tavares da Silva, margem direita do rio Capim. O referido lote

mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Darcy Rodrigues Carrijo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Oredes Rodrigues Carrijo, lado esquerdo com terras requeridas por Elias Rodrigues Carrijo, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas com frente para a Estrada BR-14 margem direita do rio Capim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lafaiete Teixeira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 440. Termo 440. Município e 1180. Distrito com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Clodoaldo Penha Pai Leme, lado esquerdo com terras requeridas por Lutgar Nobre, lado direito e fundos com terras requeridas por Domingos Simões de Lima, e Lakberto Santos Castanheira respectivamente e fica à margem direita do rio Capim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Wagner do Amaral, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo 110.

Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para terras do Estado, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Waldimir da Mota Rezende; pelo lado direito, com terras do Estado e pelos fundos, com terras requeridas por Wilson Rubem Rodrigues, medindo 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo de Tarso Belmont, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Carlos Meireles Osorio, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Marcio Bruno Von Sperling; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Campomar Vitor Rodrigues e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vitor de Castro Leite, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para as nascentes do igarapé Jaranandeuva, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Maz Jorge Campos Meireles; pelo lado direito com terras do Estado e pelos fundos com terras requeridas por João Maria Cavalcanti de Souza e Júlio Quirino da Costa, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Marcio Bruno Von Sperling, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por José Malaspina, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Alphen Tomaz Leite; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Wilson Rubens Rodrigues, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wilson Rubens Rodrigues, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por José Wagner do Amaral, limitando-se: pelo lado esquerdo e direito, respectivamente, com terras requeridas por Alphen Tomaz Leite e Antonio Almeida Campos e Ciro Lopes do Amaral e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.00 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alphen Tomaz Leite, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Waldimir da Mota Rezende; limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Wilson Rubem Rodrigues; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Marcio Bruno Von Sperling, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Emília Leme Duarte Braulto, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Delza da Silveira Dorea; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Iridiano Amarinho de Oliveira; pelo lado direito, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nagib Abés Ganem, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para terras devolutas do Estado, limitando-se: pelo lado esquerdo com terras requeridas por Celestina de Souza Ganem; pelo lado direito, com terras requeridas por Jaime Campos Saiz e pelos fundos com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Iridiano Amarinho de Oliveira, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Osvaldo Pastoro; limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado.

pelo lado direito, com terras requeridas por Emiliana Leme com terras do Estado, medindo Duarte Braulto e pelos fundos, 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Romeu Morici, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Térmo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por João de Castro Leite, limitando-se: pelo lado direito e esquerdo, com terras do Estado e pelos fundos, com terras requeridas por Jaime Campos Caiz, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

ANÚNCIOS

**FABRICA UNIAO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

Em cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades por ações e dos nossos Estatutos, venho pela presente, convidar os senhores acionistas de Fábrica União Ind. e Com. S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social à Trav. 7 de Setembro, 112/120, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959.

Belém, 16 de abril de 1960.

(a) **José de Pinho Teixeira de Sousa**, Presidente.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/4/60)

**AFRICANA, TECIDOS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação**

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1960, às 15 horas em nossa sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 86, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração de Lucros & Perdas, referente ao ano de 1959.

b) Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício.

c) O que ocorrer.

Pará, 16 de abril de 1960.

(aa) **Pedro de Castro Alvarés**, Presidente; **Antonio José da Silva Coelho**, Diretor.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/4/60)

**BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Primeira Convocação**

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem no dia 27 de abril corrente, às 15 horas, no edifício do Banco, à rua 15 de Novembro, n. 131, para os fins previstos nos artigos 98 e 102, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 16 de abril de 1960.

Os Diretores:
(aa) **Dr. Sulpício Ausier Bentes** e **Alexandrino Gonçalves Moreira**.

(Ext. — 19, 20, 24 e 27/4/60)

**INDÚSTRIAS JORGE
CORREIA S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social à Rua Dr. Paes de Carvalho n. 310, para apreciação, discussão e deliberação do seguinte:

Relatório da Diretoria; Balanço Geral e Conta "Lucros & Perdas"; Parecer do Conselho Fiscal; Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Conselho Fiscal;

Fixação de honorários;

O que ocorrer.

Belém, 19 de Abril de 1960.

Antonio Marques — Vice-Presidente;

Astrogildo Pinheiro — Diretor;

Aldo de Oliveira Brandão — Diretor;

Benjamin Marques — Diretor.

(Ext. 19, 20 e 23/4/60).

**S. A. BITAR IRMÃOS
Assembléia Geral Ordinária
(1a. Convocação)**

Convido os senhores acionistas, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 8 (oito) horas do dia 27 de abril corrente no escritório desta sociedade, sito à rua Siqueira Mendes 35 — 10. andar, para os fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940 e art. 15 de nossos Estatutos, bem como para aprovação das contas e atos da diretoria no exercício de 1959, e eleição do Presidente da Assembléia Geral, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Belém, 18 de abril de 1960.

Miguel de Paulo R. Bitar — Presidente.

(Ext. — Dias 19, 26 e 27/4/60).

**S. L. AGUIAR, FIBRAS
SEMENTES E ÓLEOS S/A.
Assembléia Geral Ordinária**

Em obediência à lei e às disposições estatutárias, convocam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 23 do corrente, sábado, às 14 horas, na sede social à Trav. Marquês de Pombal n. 20, para deliberar sobre:

a) Contas da Diretoria no exercício de 1959;

b) Eleição do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício, 1960;

c) Fixação de honorários de Diretores e Membros do C. Fiscal;

d) O que houver.

(aa) **Salomão Leão Aguiar** — Presidente;

Edmundo Moura — Diretor;

Leão Salomão Aguiar — Diretor.

(Ext. — Dia 19, 20 e 21/4/60).

TAURUS BRASIL S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do corrente mês às nove (9) horas em nossa sede social à Rodovia SNAPP n. 191, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativos ao ano social de 1959, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período estatutário de 1960 e fixação das respectivas remunerações, e mais o que ocorrer dentro dos moldes legais.

Belém, 19 de abril de 1960.

(aa) **Joaquim Lopes Nogueira;**

José Torquato de Araújo;

Manoel Ferreira Quaresma;

José Domingos Monteiro.

Diretores.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/4/60).

BELÉM COMERCIAL S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do mês corrente, às 16 horas em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 125, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social de 1959, eleição da Diretoria para o novo período estatutário, eleição do Conselho Fiscal para o período estatutário de 1960 e fixação das remunerações respectivas, e mais o que ocorrer dentro dos moldes legais.

Belém, 19 de abril de 1960.

(aa) **Joaquim Lopes Nogueira;**

José Ruy Melero de Sá

Ribeiro;

Antonio Francisco Lopes;

Agostinho Roque.

Diretores.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/4/60).

**A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS, S. A.**

Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral no dia 20 de abril do corrente ano, às 20 (vinte) horas, na sede social, à rua Santo Antonio n. 24, nesta Capital, que terá de deliberar sobre os atos administrativos e negócios efetuados no exercício de 1959, constando a pauta dos trabalhos de:

a) Relatório da Diretoria;

b) Balanço e Conta de Lucros e Perdas;

c) Relação das ações integralizadas e por integralizar;

d) O que ocorrer.

A DIRETORIA
(T. — 26.929 — Dias: 18-3; 7, 13 e 19-4-60).

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às determinações legais, a diretoria desta Empresa, vem trazer ao vosso conhecimento os resultados do exercício findo.

Como podem verificar pela demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o lucro foi bastante compensador aos nossos esforços, pois, ascende a ordem de mais de 30% sobre o nosso Capital social.

Dêsse lucro destacamos para Fundo de aumento de Capital, a importância de Cr\$ 2.000.000,00, bem como levamos a crédito de outros fundos o valor total de Cr\$ 3.284.379,40, e, atribuímos para dividendos o valor de Cr\$ 3.360.000,00, ou seja à razão de 12% sobre o nosso capital social; que esperamos aprovação dos senhores acionistas, na Assembléa Geral Ordinária.

Belém, 31 de dezembro de 1959.

(aa) **José de Pinho Teixeira de Sousa** — Presidente
Manuel de Pinho Teixeira — Vice-Presidente
Joaquim da Silva Milheiro — Secretário
Abel Marques Teixeira — Diretor
Alfredo Carvalho Mendes — Diretor
Afonso Teixeira Noura — Diretor

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959
— A T I V O —

| | | |
|--------------------------------|---------------|----------------------------|
| Disponível | | 1.017.438,80 |
| Caixa e Bancos | | |
| Imobilizado | | |
| Beneficências | 384.022,00 | |
| Móveis e Utensílios | 2.881.060,60 | |
| Maquinismos | 9.949.006,90 | |
| Fornos | 994.181,10 | |
| Imóveis | 3.644.097,20 | |
| Veículos | 1.225.049,30 | |
| Reforma de Imóveis | 5.610.344,70 | 24.687.761,80 |
| Realizável | | |
| Mercadorias — Matriz e Filiais | 31.851.960,50 | |
| Efeitos a Receber | 19.917.151,90 | |
| Ações e Títulos de Propriedade | 570.000,00 | |
| Empréstimos Compulsórios ... | 1.635.004,30 | |
| Títulos da Dívida Pública | 80.000,00 | |
| Diversas Contas | 281.971,50 | |
| Devedores e Credores | 564.131,00 | 54.900.219,20 |
| Compensações | | |
| Ações Caucionadas | 600.000,00 | |
| Bancos c/Caução | 4.412.592,90 | |
| Seguros em Vigor | 32.570.000,00 | |
| Agentes c/Cobrança | 261.630,20 | |
| Descontos | 1.329.269,10 | 39.173.492,20 |
| | | Cr\$ 119.778.912,00 |

— P A S S I V O —

| | | |
|-------------------------------|---------------|---------------|
| Não Exigível | | |
| Capital | 28.000.000,00 | |
| Fundo de Reserva Legal | 2.937.652,40 | |
| Fundo de Reserva Especial ... | 3.276.763,90 | |
| Diversos Fundos | 5.303.755,50 | 39.518.171,80 |
| Exigível | | |
| Devedores e Credores | 5.289.322,00 | |
| Dividendos n/Reclamados | 162.792,00 | |
| Dividendos a Pagar | 3.360.000,00 | |
| Obrigações a Pagar | 13.719.460,90 | |
| Promissórias a Pagar | 5.000.000,00 | |
| Gratificações | 1.000.000,00 | |

| | | |
|---|--------------|---------------|
| Rendimentos de Partes Beneficiárias | 1.697.852,20 | |
| Fundo p/Resgate de Partes Beneficiárias | 7.434.235,30 | |
| Banco do Brasil S/A c/Garantida | 225.749,50 | |
| Bank of London & South América Ltda. c/Garant. | 208.394,70 | |
| Banco Moreira Gomes S/A c/Garantida | 2.989.381,40 | 41.087.248,00 |

Compensações

| | | |
|---------------------------|---------------|---------------|
| Caução da Diretoria | 600.000,00 | |
| Títulos Caucionados | 4.412.592,90 | |
| Valores Segurados | 32.570.000,00 | |
| Títulos a Cobrança | 261.630,20 | |
| Títulos Descontados | 1.329.269,10 | 39.173.492,20 |

Cr\$ 119.778.912,00

Belém, 31 de dezembro de 1959.

Maria de Lourdes Rosal Teixeira
Tec. Cont. Reg. MES. 114.633
C.R.C. 0744

(aa) **José de Pinho Teixeira de Sousa** — Presidente
Manuel de Pinho Teixeira — Vice-Presidente
Joaquim da Silva Milheiro — Secretário
Abel Marques Teixeira — Diretor
Alfredo Carvalho Mendes — Diretor
Afonso Teixeira Noura — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959
— D É B I T O —

| | |
|--|---------------------------|
| Despesas Gerais, Juros e Descontos, Honorários, Comissões, Frações, Abatimentos e Outras | 28.497.591,40 |
| Gratificações | 1.000.000,00 |
| Fundos de Reserva | |
| Legal | 480.243,30 |
| Especial | 480.243,30 |
| Para Prejuízos Eventuais | 161.946,40 |
| Para Aumento de Capital | 2.000.000,00 |
| Para Resgate de Partes Beneficiárias | 2.161.946,40 |
| | 5.284.379,40 |
| Dividendos | |
| 12% sobre Cr\$ 28.000.000,00 .. | 3.360.000,00 |
| Rendimentos de Partes Beneficiárias | 960.486,50 |
| | Cr\$ 39.102.457,30 |

— C R É D I T O —

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Mercadorias — Matriz e Filiais | 38.611.886,20 |
| Aluguéis | 262.300,00 |
| Dividendos de Outras Empresas | 63.750,00 |
| Outras Contas | 164.521,10 |
| | Cr\$ 39.102.457,30 |

Belém, 31 de dezembro de 1959.

Maria de Lourdes Rosal Teixeira
Tec. Cont. Reg. MES. 114.633
C.R.C. 0744

(aa) **José de Pinho Teixeira de Sousa** — Presidente
Manuel de Pinho Teixeira — Vice-Presidente
Joaquim da Silva Milheiro — Secretário
Abel Marques Teixeira — Diretor
Alfredo Carvalho Mendes — Diretor
Afonso Teixeira Noura — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta, na sede social da empresa, à Travessa 7 de Setembro, número 112, reuniu o Conselho Fiscal da sociedade, para deliberar sobre o balanço, relatório da diretoria, contas, demonstração de lucros e perdas. Examinando aqueles documentos, todos referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e nove o Conselho Fiscal é de parecer que os mesmos se encontram em condições de serem levados à deliberação da Assembléia Geral de acionistas. Em firmeza do que é lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

(aa) **Dr. Paulo Meira**
Clementino José Reis
José Maia Bezerra.

(Ext. — Dia 19/4/60)

“INDÚSTRIA REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A”

Relatório da Diretoria a ser apresentado a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril deste ano.

Srs. Acionistas,

Em obediência às determinações legais apresentamos a Vv. Ss. o relatório desta Diretoria, ao qual anexamos — Balanço geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1959. Pelos resultados verificados podeis julgar da missão que nos foi confiada, para cujo fins, muito nos auxiliaram os nossos empregados e operários em geral, e em especial os nossos distintos fregueses, com a sua preferência aos nossos produtos.

Aos Srs. Membros do Conselho Fiscal, aqui deixamos os nossos agradecimentos pela atenção que nos dispensaram sempre que os consultamos para nossa melhor orientação.

Concluído, estaremos ao dispor dos Srs. acionistas, para quaisquer esclarecimentos que forem preciosos.

Belém-Pa., 14 de abril de 1960.

(a) **Navas Pereira**, Diretor Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959**— A T I V O —**

| Imobilizado | | |
|----------------------------------|--------------|--------------------|
| Imóveis | 1.155.937,90 | |
| Maquinismos e Acessórios | 2.036.806,20 | |
| Material Rodante | 270.318,70 | |
| Móveis e Utensílios | 10.000,00 | |
| Ações Força e Luz do Pará .. | 100.000,00 | 3.573.062,80 |
| <hr/> | | |
| Disponível | | |
| Caixa e Bancos | | 639.096,90 |
| Realizável em curto prazo | | |
| Mercadorias gerais | 4.386.808,00 | |
| Duplicatas a receber | 893.530,00 | |
| Contas a Receber | 618.031,00 | 5.898.369,00 |
| <hr/> | | |
| Realizável em longo prazo | | |
| Depósito de garantia | 175,00 | |
| Empréstimos compulsórios ... | 259.718,70 | 259.893,70 |
| <hr/> | | |
| Conta de compensação | | |
| Ações caucionadas | 200.000,00 | |
| Bancos c/ caução | 4.037.500,00 | |
| Valores Segurados | 6.000.000,00 | 10.237.500,00 |
| | | <hr/> |
| | | Cr\$ 20.607.922,40 |

— P A S S I V O —

| Não exigível | |
|---------------------------|--------------|
| Capital | 5.000.000,00 |
| Fundos Estatutários | 1.004.977,50 |

| Lucros suspensos | 2.058.877,40 | 8.063.854,90 |
|---------------------------------|--------------|--------------------|
| <hr/> | | |
| Exigível em curto prazo | | |
| Porcentagem da Diretoria | 257.359,60 | |
| Comissões a pagar | 60.127,80 | |
| Férias a pagar | 56.000,00 | |
| Impostos a pagar | 32.137,50 | 405.624,90 |
| <hr/> | | |
| Exigível em longo prazo | | |
| B. Brasil S/A, c/ Emp. Gart. .. | | 1.900.942,60 |
| Contas de compensação | | |
| Caução da Diretoria | 200.000,00 | |
| Endossos p/ caução | 4.037.500,00 | |
| Seguros em vigor | 6.000.000,00 | 10.237.500,00 |
| | | <hr/> |
| | | Cr\$ 20.607.922,40 |

Belém, 31 de dezembro de 1959

Manuel Benito A. Navas Pereira **Jaguanhara Gomes de Oliveira**
Diretor Presidente Contador C.R.C. Pa. — 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959**— D E V E —**

| de MERCADORIAS GERAIS | |
|-----------------------------------|--------------|
| Lucros verificado n/ conta | 7.500.710,30 |
| de DESPESAS RECUPERADAS | 34.950,00 |
| de FALTA E AVARIAS | 220.109,80 |
| LUCROS E PERDAS | |
| Saldo do exercício anterior | 865.138,70 |
| <hr/> | |
| Cr\$ 8.620.908,80 | |

— H A V E R —**ENCARGOS DO EXERCÍCIO**

| | | |
|---|--------------|-------------------|
| Despesas gerais, Honorários da diretoria encargos bancários, Previdência social, Impostos, Comissões, Salários, Combustíveis e Seguro c/ fogo | | 5.957.959,20 |
| FUNDO PARA COBRANÇAS DUVIDOSAS | | 89.353,00 |
| LUCRO LÍQUIDO DE Cr\$ 2.573.596,60, distribuído como segue: | | |
| Fundos estatutários | 257.359,60 | |
| Porcentagem Diretoria ... | 257.359,60 | |
| LUCROS SUSPENSOS ... | 2.058.877,40 | 2.573.596,60 |
| | | <hr/> |
| | | Cr\$ 8.620.908,80 |

Belém, 31 de dezembro de 1959

Manuel Benito A. Navas Pereira **Jaguanhara Gomes de Oliveira**
Diretor Presidente Contador C.R.C. Pa. — 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta, na sede social, reuniu o Conselho Fiscal de Indústrias Reunidas União Fabril S/A, para se pronunciar sobre as contas da Diretoria, relatório da mesma, balanço e demonstração de lucros e perdas referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e nove. Após o exame daqueles documentos e conferidos os valores da caixa social, encontrados em ordem, o Conselho Fiscal é de parecer que estão elas em condições de serem aprovados pela Assembléia Geral dos acionistas. Em firmeza do que foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira
Cândido Marinho da Rocha
José de Matos Lima

(Ext. — Dia — 19/4/60)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidamos os Senhores Acionistas da PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A., a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia vinte e cinco (25) de abril do corrente ano, às dez (10) horas, em nossa sede social, à rua 13 de Maio, n. 110, nesta cidade, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1959, do Relatório da Diretoria sobre o movimento desse exercício e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição de um Diretor, nos termos do artigo 15, parágrafo único dos Estatutos;

c) Fixação dos honorários e gratificações da Diretoria, nos termos do artigo 19, dos Estatutos;

d) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente exercício e fixação dos respectivos honorários, nos termos do artigo 20, parágrafo segundo, dos Estatutos;

e) O que ocorrer.

Belém-Pará, 19 de abril de 1960.

(a) **Antônio Alves Affonso Ramos Junior**

Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/4/60)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se a 25 de abril de 1960.

Srs. Acionistas:

Cumprindo o que determina a lei e os nossos Estatutos, temos a satisfação de submeter à vossa aprovação o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1959.

O exercício de 1959, encerrou-se com um lucro líquido que consta da Conta Lucros e Perdas, permitindo a distribuição de um dividendo de dez por cento (10%).

Temos procurado cumprir aquilo a que nos propuzemos e, mercê de Deus, fomos bem compreendidos pelo público que tem nos honrado com a sua preferência.

Finalizando, agradecemos a colaboração eficiente de nossos funcionários, Representantes e Agentes, ao mesmo tempo que aguardamos e contamos com a vossa aprovação em tudo que se relacione com a nossa gestão, agradecendo, também, a confiança que nos depositaram os Senhores acionistas, permanecendo a disposição da douda Assembléia para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Belém, 10 de abril de 1960.

(aa) **Antônio Alves Affonso Ramos Junior**

Diretor-Presidente

Norman Bruce Esquerdo

Diretor Vice-Presidente

Célio Vidal de Freitas

Diretor-Secretário

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959**— A T I V O —**

| | | | |
|---------------------------------|--------------|--------------|--|
| Disponível | | | |
| Caixa | 1.480.610,60 | | |
| Bancos | 265.958,60 | | |
| Depósitos e Fundos Especiais .. | 201.947,60 | 1.948.516,80 | |

| | | |
|--|---------------|---------------------|
| Realizável a curto prazo | | |
| Obrigações a Receber | 340.833,30 | |
| Contas a Receber | 261.069,70 | |
| Contas Correntes | 50.979.118,30 | |
| Estoques Diversos | 8.445.915,80 | |
| Crediaéreo | 1.362.612,80 | |
| Depósitos em Moeda Estrangeira | 8.969.475,00 | 70.359.024,50 |
| Realizado a longo prazo | | |
| Taxa Adicional — Lei n. 1474 | | 128.552,70 |
| Ativo fixo | | |
| Equipamento de Vôo | 62.791.586,00 | |
| Equipamento de Vôo — Lei 3039 | 4.974.324,00 | |
| Equipamento Terrestre e Marítimo | 8.622.571,10 | |
| Imóveis | 671.390,00 | 77.059.871,10 |
| Resultados pendentes | | |
| Pagamentos Antecipados | 3.020.070,20 | |
| Valôres Amortizáveis | 23.041,60 | 3.043.111,80 |
| Contas de Compensação | | |
| Ações Caucionadas | | 600.000,00 |
| | | Cr\$ 153.139.077,30 |

— P A S S I V O —

| | | |
|--|---------------|---------------------|
| Exigível a curto prazo | | |
| Títulos a Pagar | 23.586.525,60 | |
| Contas a Pagar | 9.713.543,90 | |
| Contas Correntes | 30.588.876,70 | |
| Dividendos | 2.082.270,00 | |
| Gratificações à Diretoria | 300.000,00 | |
| Diversos | 61.623,40 | 66.332.839,60 |
| Exigível a longo prazo | | |
| Títulos a Pagar | | 14.303.500,00 |
| Não Exigível | | |
| Capital | 20.000.000,00 | |
| Reserva para Garantia do Capital | 392.308,10 | |
| Reserva p Revisão Equip. de Vôo — Lei 3039 | 4.974.324,00 | |
| Provisões para Depreciações .. | 17.145.096,20 | |
| Provisão p Revisão Equipamento de Vôo | 23.820.367,50 | |
| Provisão para Devedores Duvidosos | 5.294.363,40 | 71.626.459,20 |
| Resultado pendente | | |
| Receita Antecipada | | 260.352,60 |
| Lucros e perdas | | 15.925,90 |
| Saldo transferido para o exercício seguinte | | 15.925,90 |
| Contas de compensação | | |
| Caução da Diretoria | | 600.000,00 |
| | | Cr\$ 153.139.077,30 |

Pará-Belém, 31 de dezembro de 1959

(aa) **Antônio Alves Affonso Ramos Junior**

Diretor-Presidente

Norman Bruce Esquerdo

Diretor Vice-Presidente

Célio Vidal de Freitas

Diretor-Secretário

(a) **José Maria Bonfim de Almeida**
Contador-DEC-48968-CRC. Pa.-0133

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— D É B I T O —

| | | |
|---|--|---------------|
| Despesas administrativas | | |
| Honorários, ordenados, salários, remuneração prêmio, serviços profissionais, ajudas de custo, consumo de combustível, lubrificantes e materiais diversos, seguros, riscos não segurados, propaganda e publicidade, etc. | 124.275.431,70 | |
| Impostos e taxas | 489.255,60 | |
| Depreciações | 11.168.922,40 | |
| Juros a crédito de terceiros | 719.048,00 | |
| Comissões | 530.597,90 | |
| Revisão de Equipamento de voo | 10.538.557,80 | |
| | <u>147.721.813,40</u> | |
| Menos: — Parte já apropriada em Despesas de Viagens, Produção para Ativo Fixo, etc. | 134.798.617,70 | 12.923.195,70 |
| | <u>Despesas fora das operações sociais</u> | |
| Perdas e Danos | 850.000,00 | |
| Diferenças de Câmbio | 36.000,00 | |
| Venda de Propriedades e Materiais em Desuso | 7.874.730,90 | 8.760.730,90 |
| | <u>Provisão para devedores duvidosos</u> | |
| 10% s/ Cr\$ 52.943.634,10 | 5.294.363,40 | |
| Menos: — Saldo existente em 31/12/1958 | 610.512,80 | 4.683.850,60 |
| | <u>Reserva p/ aquisição de equip. de voo</u> | |
| Transferência da Subvenção — Lei 3039, referente ao ano de 1958 | | 571.856,50 |
| <u>Reserva para garantia do capital</u> | | |
| Reserva legal | | 122.664,40 |
| <u>Gratificação a Diretoria</u> | | |
| Gratificação aos Diretores | | 300.000,00 |
| <u>Dividendos</u> | | |
| 10% s/o Capital Social | | 2.000.000,00 |
| S a l d o | | |
| Transferência para o exercício seguinte: | | |
| Do exercício de 1958 | 1.302,00 | |
| Deste exercício | 14.623,90 | 15.925,90 |
| | <u>Cr\$ 29.378.224,00</u> | |

— C R É D I T O —

| | | |
|--|---------------|---------------------------|
| SALDO DO ANO ANTERIOR | | 1.302,00 |
| Operações sociais concluídas | | |
| Saldo desta conta | | 7.833.598,50 |
| Receitas fora das operações sociais | | |
| Descontos sobre contas | 7.684,70 | |
| Saldo desta conta | | 19.800,40 |
| Juros e Descontos | | 19.800,40 |
| Saldo desta conta | | 10.000.000,00 |
| Venda de Propriedade e Materiais em Desuso | | |
| Saldo desta conta | | 21.543.323,50 |
| Diversos | 11.515.838,40 | |
| Saldo desta conta | | <u>Cr\$ 29.378.224,00</u> |

Pará-Belém, 31 de dezembro de 1959

(aa) Antônio Alves Affonso Ramos Junior

Diretor-Presidente

Norman Bruce Esquerdo

Diretor Vice-Presidente

Célio Vidal de Freitas

Diretor-Secretário

(a) José Maria Bonfim de Almeida

Contador-DEC-48968-CRC. Pa.-0133

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No desempenho do mandato que nos conferistes, submetemos ao vosso conhecimento o parecer sobre as operações dessa Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 1959.

Examinado o Relatório, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes à Diretoria e Assembléia Geral da Sociedade, exigidos pela lei das Sociedades Anônimas, assim como a sua contabilização, estão legalmente escrituradas, em boa ordem, em dia e em perfeita exatidão os seus lançamentos, pelo que opinamos pela aprovação dos referidos documentos e pela distribuição do Sexto Dividendo de 10%, proposto pela Diretoria.

Belém-Pará, 10 de abril de 1960.

(aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro

Pio de Menezes Veiga

Lauro Gonçalves Ramos

(Ext. — Dia — 19/4/60)

S.L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E ÓLEOS

SOCIEDADE ANÔNIMA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações dos Estatutos desta Sociedade Anônima, e da Lei que rege as sociedades por ações, vimos submeter a vosso julgamento o resultado dos nossos trabalhos como administradores deste patrimônio no exercício passado, resultado êsso consubstanciado no Balanço e na demonstração da conta de Lucros e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal, que também se transcreve a seguir.

Para quaisquer outros detalhes ou informações, estaremos à vossa disposição na Assembléia Geral Ordinária para êsse fim convocada, ou na nossa sede social, nas horas de expediente.

Belém-Pa., 9 de Abril de 1960.

(aa) Salomão Leão Aguiar — Diretor Presidente;

Edmundo Moura — Diretor Comercial;

Leão Salomão Aguiar — Diretor Industrial.

BALANÇO

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|----------------------------|--|---------------------------------------|
| Imobilizado | | Inexigível | |
| Imóveis | 2.032.993,90 | Capital - Realizado ... | 14.028.000,00 |
| Usina Bragantina | 656.339,50 | a Realizar .. | 5.972.000,00 20.000.000,00 |
| Oleificio Franklin | 8.673.825,30 | | |
| Veículos | 372.826,80 | Reservas | |
| Móveis e Utensílios | 196.157,60 | Fundo de Reserva Legal .. | 287.410,00 |
| Depósitos em Garantia de Consumo .. | 100,00 | Fundo p' atender Obrig. | |
| Pagamentos p/c de Imóveis Contrat. | 658.006,60 12.590.249,70 | Leis Trabalho | 287.410,00 574.820,00 |
| | | Lucros e Perdas | 35.352,30 |
| Disponível | | Provisões | |
| Caixa e Bancos | 4.099.275,90 | Fundo p/ Deprec. de Maq. | |
| Realizável | | Instalações | 938.060,00 |
| Contas Correntes | 1.532.810,40 | Fundo para Depreciação | |
| Títulos a Receber | 4.963.173,30 | de Veículos | 111.840,00 1.049.900,00 21.360.072,30 |
| Bancos c/ Títulos em Caução | 3.100.000,00 | | |
| Estoque Inventariados | 6.560.369,00 | Exigível | |
| Investimentos | 518.825,10 | Obrigações a Pagar | 8.154.937,80 |
| Acionistas | 5.970.125,60 22.645.303,40 | Bancos c/ Empréstimos Garantidos ... | 8.974.251,00 |
| | | Contas Correntes | 521.017,10 |
| Compensação | | Inst. de Aposentadorias e Pensões | 24.550,80 17.674.756,70 |
| Descontos em Bancos | 39.655.858,50 | Compensação | |
| Seguros c/ Fogo em Vigor | 25.000.000,00 | Títulos Descontados | 39.655.858,50 |
| Devedores por Responsabilidades | 2.740.000,00 | Bens e Valores Segurados | 25.000.000,00 |
| Deved. por Contratos de C. e Venda ... | 7.872.500,00 | Responsabilidades | 2.740.000,00 |
| Financiados | 10.500.000,00 | Contratos de Compra e Venda | 7.872.500,00 |
| Banco do Brasil c/ Títulos Cauçionados | | Contratos de Financiamento | 10.500.000,00 |
| p/ Financiamento | 7.872.500,00 | Títulos Cauçionados | 7.872.500,00 |
| Ações Cauçionadas | 150.000,00 93.790.858,50 | Caução da Diretoria | 150.000,00 93.790.858,50 |
| | | | |
| | Cr\$ 133.125.687,50 | | Cr\$ 133.125.687,50 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

| D É B I T O S | | C R É D I T O S | |
|---|---------------------------|--|----------------------------|
| Vr. de um título incobrável | 110.720,00 | Saldo que passou do exercício anterior | 54.708,00 |
| Saldo da conta Desp. Gerais | 3.600.953,60 | Lucro nas contas de Fibras, Sementes e | |
| Idem da de Juros e Descontos | 4.573.785,20 | outras Receitas | 9.939.100,10 |
| Idem da de Veículos-Desp. Operação .. | 513.470,00 8.798.928,80 | | |
| Líquido Produzido, assim aplicado: | | Reversão da provisão feita no exercício | |
| 10% para depreciação de máquinas, ins- | | anterior para cobrança duvidosas .. | 91.460,00 |
| talações e móveis | 475.030,00 | Reajustamento de preço | 1.500.000,00 11.585.268,10 |
| 20% para depreciação de veículos | 74.560,00 | | |
| Reservas Legais e estatutárias | 223.674,80 | | |
| Gratificações à Diretoria | 603.922,20 | | |
| 2o. dividendo de 10% s/ ações integrali- | | | |
| sadas | 1.373.800,00 2.750.987,00 | | |
| Saldo para o exercício seguinte | 35.352,30 | | |
| | Cr\$ 11.585.268,10 | | Cr\$ 11.585.268,10 |
| | | | |
| Myriam Huet de Bacelar | | (aa) Salomão Leão Aguiar — Diretor Presidente; | |
| Tec. em Contab. CRC-0406 DEC-71.749 | | Edmundo Moura — Diretor Comercial; | |
| | | Leão Salomão Aguiar — Diretor Industrial. | |

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No desempenho das funções para que fomos eleitos, comparecemos à sede desta Sociedade Anônima, à Trav. Marquês de Pombal n. 20 nesta Capital, e após examinados meticulosamente os livros e a documentação, como nos foram franqueados — pudemos constatar que tudo se encontra na melhor ordem, sendo o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas com que se encerrou a escrita, a demonstração fiel e exata do procedimento metódico e seguro da Dire-

toria à frente dos negócios da Sociedade, no exercício de 1959, pelo que somos de parecer que os seus atos e contas podem ser aprovados sem restrições.

Belém, Pa., 9 de abril de 1960.

(aa) José Pereira de Souza;

 Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau;

 João de Carvalho Silva.

(Ext. — Dia 19/4/60).

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ" S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---------------------------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------|
| Imobilizado | | Não Exigível | |
| Bens de Raiz | 4.724.095,40 | Capital | 7.000.000,00 |
| Viaturas | 316.045,10 | Reservas Legal e Outras | 1.648.083,30 |
| Móveis e Utensílios | 478.060,00 | Fundos de Depreciações | 2.827.268,60 |
| Gastos de Instalações | 148.934,20 | Lucros Suspensos | 2.381.380,60 |
| Maquinismos e Acessórios | 7.615.127,00 | | 13.856.732,50 |
| | 13.282.261,70 | | |
| Disponível | | Exigível a Curto Prazo | |
| Caixa e Bancos | 748.738,40 | Contas Correntes | 1.580.916,30 |
| Realizável a Curto Prazo | | Obrigações a Pagar | 301.679,70 |
| Combustíveis e Lubrificantes .. | 703.468,50 | Dividendos não Reclamados .. | 278.482,50 |
| Contas Correntes | 95.620,20 | Duplicatas a Pagar | 508.239,00 |
| Almoxarifado | 1.865.890,00 | Promissórias a Pagar | 300.000,00 |
| Efeitos a Receber | 897.532,40 | | 2.969.317,50 |
| | 3.562.511,10 | | |
| Realizável a Longo Prazo | | Dividendos a Pagar | |
| Tesouro Nacional — Emp. | 779.207,10 | Dividendo n. 11, a distribuir .. | 350.000,00 |
| Compulsórios | | Exigível a Longo Prazo | |
| Contas de Resultados Pendentes | | Eco. de Créd. da Amazônia | 1.502.934,70 |
| Pagamentos Antecipados | 306.266,40 | S. A., c/Emprést. em C/Ctes. | |
| Contas de Compensação | | Contas de Compensação | |
| Ações Caucionadas | 20.000,00 | Caução da Diretoria | 20.000,00 |
| Compras Compromissadas de | | Compromissos por Compras de | |
| Imóveis | 1.780.000,00 | Imóveis | 1.780.000,00 |
| Seguros Contratados | 15.500.000,00 | Contratos de Seguro | 15.500.000,00 |
| | 17.300.000,00 | | 17.300.000,00 |
| | Cr\$ 35.978.984,70 | | Cr\$ 35.978.984,70 |

Francisco de Paula Valente Pinheiro
Diretor Superintendente

Daryberg de Jesús Paes Lobo
Técnico em Contabilidade — Reg. C.R.C. — Pa. 0661

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

| D É B I T O | | C R É D I T O | |
|--------------------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------|
| Despesas do Exercício: | | Receita do Exercício: | |
| Mão de Obra, Combustíveis e | | Beneficiamento de Borracha | 10.108.866,80 |
| Lubrificantes, Aniagem, Or- | | | |
| denados, Previdência Social, | | | |
| Conservação e Reparos, Fé- | | | |
| rias, Honorários da Diretoria, | 9.265.478,40 | | |
| Seguros, etc. | 427.908,30 | | |
| Fundos de Depreciações | | | |
| Distribuição do Lucro: | | | |
| Dividendos a Pagar | 350.000,00 | | |
| Reservas | | | |
| Legal e Estatutárias | 62.322,00 | | |
| Lucros Suspensos .. | 3.158,10 | | |
| | 415.480,10 | | |
| | Cr\$ 10.108.866,80 | | Cr\$ 10.108.866,80 |

Francisco de Paula Valente Pinheiro
Diretor Superintendente

Daryberg de Jesús Paes Lobo
Técnico em Contabilidade — Reg. C.R.C. — Pa. 0661

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal da Beneficiamento e Indústria de Borracha "Guaporé" S. A., no desempenho de suas funções legais, tendo examinado o Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais contas relativas ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1959 e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer

que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, Pa., 15 de Janeiro de 1960.

(aa.) Lourival Pinheiro Ferreira
João Queiroz de Figueiredo
José Fernandes Fonseca

(Ext. — 19/4/60)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A

RELATÓRIA DA DIRETORIA

A ser apresentado à Assembléa Geral Ordinária em 27 de Abril de 1960 e referente ao exercício de 1959.

AUMENTO DE CAPITAL

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar-vos o relatório e contas dos negócios do Banco durante o ano de 1959, de conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pelo balanço e demonstração da conta de Lucros & Perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, que demonstram fielmente a nossa gestão, trazemos ao vosso conhecimento os principais fatos que dizem respeito ao período que estamos relatando.

Aguardando vosso criterioso pronunciamento, passamos a expor:

LUCROS

| | | |
|--|---------------|--|
| Apresentou o resultado de | 11.820.293,80 | |
| deduzindo as contas de Despesas Gerais, Despesas de Juros, Impostos, etc., no total de | 7.511.942,40 | |
| resultou o LÍQUIDO de | 4.308.351,40 | |

que teve a seguinte aplicação:

| | |
|----------------------------------|--------------|
| Dividendo 165.º | 1.500.000,00 |
| Comissão à Diretoria | 300.000,00 |
| Gratificação aos Funcionários .. | 212.619,90 |
| Fundo de Previsão | 1.200.000,00 |
| Reservas | 716.917,50 |

SALDO

| | | |
|---|-----------------|--------------|
| transferido ao exercício seguinte, de acôrdo com os Estatutos | Cr\$ 378.813,90 | 4.308.351,40 |
|---|-----------------|--------------|

TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES

| | |
|--------------------|---------------|
| Venda | 24.544 |
| Herança | 2.448 |
| TOTAL | 26.992 |

DIRETORIA

Com pesar registramos o falecimento do diretor Dr. Waldemar Carrapatoso Franco, ocorrido no dia 30 de Agosto do ano p. findo, que pelo espaço de mais de um decênio prestou inestimáveis serviços a este Banco. Cumprimos o doloroso dever de consignar as nossas sentidas homenagens.

Em substituição assumiu ao cargo vago, de acôrdo com os estatutos, o sr. José Emílio Leal Martins, suplente de diretor que, por motivos particulares e de seu interesse apresentou pessoalmente seu pedido de demissão, em sessão de Assembléa Geral Extraordinária realizada em 21 de Setembro de 1959, convocada para tratar do aumento do capital do Banco. Sendo aceito o pedido de demissão do sr. José Emílio Leal Martins, na mesma ocasião, por proposta e indicação do presidente da Diretoria, Dr. Sulpício Ausier Bentes, foi eleito o sr. Alexandrino Gonçalves Moreira, que tomou posse do cargo no dia 26 do referido mês.

Em decorrência da época inflacionária que atravessamos, para atender ao maior surto dos negócios e o vulto das transações, que últimamente vem se apresentando, a Diretoria teve a iniciativa de realizar o aumento do capital do Banco de Cr\$ 10.000.000,00, para Cr\$ 30.000.000,00, lançando à subscrição 200.000 ações nominativas de Cr\$ 100,00, cada uma, no total de Cr\$ 20.000.000,00, conforme proposta de 5 de Setembro de 1959, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

A referida proposta foi aprovada unanimemente em Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 21 de Setembro de 1959.

Com satisfação registramos que a aceitação desse aumento foi superior à nossa expectativa.

Dentro de curto espaço de tempo foi coberta a subscrição das 200.000 ações do aumento do capital, que foi ratificado em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 19 de Novembro de 1959, de acôrdo com a lei das sociedades anônimas, cujo processo está em via de aprovação pelos poderes competentes.

CONSELHO FISCAL

Agradecemos a valiosa cooperação que sempre nos foi dispensada pelos dignos membros desse Conselho.

FUNCIONÁRIOS

Os nossos sinceros agradecimentos pela eficiente colaboração.

EDIFÍCIO DO BANCO

É desejo da Diretoria, ainda neste semestre, efetuar uma grande remodelação no edifício da sede do Banco, renovando suas instalações, com a finalidade de melhor atender a sua distinta clientela e amigos, num ambiente de conforto moderno.

CONCLUSÃO

Eis, Senhores acionistas, o que se nos oferece relatar sobre os principais fatos ocorridos no exercício de 1959, entretanto, aqui estamos à vossa disposição para os esclarecimentos que julgardes necessários.

Belém, 20 de fevereiro de 1960.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes

Alexandrino Gonçalves Moreira

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1960

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível

| | | |
|--|--------------|---------------|
| Caixa | | |
| Em moeda corrente | 3.796.409,10 | |
| Em depósito no Banco do Brasil | 3.982.934,40 | |
| Em depósito à ordem Sup da Moeda e Crédito | 4.296.000,00 | 12.075.343,50 |

B—Realizável

| | | |
|---|---------------|----------------|
| Letras do Tesouro Nacional | 2.000.000,00 | |
| Empréstimos em C Corrente | 33.412.773,90 | |
| Empréstimos Hipotecários | 8.752.688,40 | |
| Titulos Descontados | 39.306.561,40 | |
| Letras a receber de C Própria | 248.800,00 | |
| Banco do Brasil — C Aum. Capital | 10.362.216,60 | |
| Correspondentes no país | 2.066.339,90 | |
| Capital a realizar | 9.651.250,00 | |
| Outros créditos | 507.223,60 | 106.307.853,80 |
| Imóveis | 600.000,00 | |
| Titulos e valores mobiliários | | |
| Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à ordem Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de | | |
| Cr\$ 250.000,00 | 688.925,00 | |
| Apólices Estaduais | 40,00 | |
| Ações e Debêntures .. | 100.930,00 | 789.895,00 |
| Outros Valores | 306.841,20 | 108.004.590,00 |

C—Imobilizado

| | | |
|--------------------------------|------------|------------|
| Edifício de uso do Banco | 200.000,00 | |
| Móveis e utensílios | 156.752,00 | 356.752,00 |

D—Resultados Pendentes

| | | |
|-------------------------|--------------|--------------|
| Juros e descontos | 57.661,30 | |
| Impostos | 46.960,00 | |
| Despesas gerais | 1.171.206,60 | 1.275.827,90 |

E—Contas de Compensação

| | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| Valores em garantia | 47.115.686,10 | |
| Valores em custódia | 2.092.717,00 | |
| Titulos a receber de C Alheia | 9.974.240,80 | |
| Outras contas | 4.499.049,80 | 63.681.693,70 |

Cr\$ 185.394.207,10

F—Não Exigível

| | | |
|------------------------------|---------------|---------------|
| Capital | 10.000.000,00 | |
| Aumento de capital | 20.000.000,00 | 30.000.000,00 |
| Fundo de reserva legal | | 1.548.194,20 |
| Fundo de previsão | | 1.315.098,00 |
| Outras reservas | 2.021.486,10 | 34.884.778,30 |

G—Exigível

Depósitos

| | | |
|---------------------------|---------------|---------------|
| à Vista e a curto prazo : | | |
| de Poderes Públicos | 9.044.800,90 | |
| de Autarquias | 118.656,50 | |
| em C C Sem Limite | 34.605.462,10 | |
| em C C Limitadas | 2.005.035,00 | |
| em C C Populares | 12.222.676,20 | |
| em C C de Aviso | 3.679.254,10 | |
| Outros depósitos | 105.603,90 | 61.781.488,70 |

A prazo de diversos :

| | | |
|--------------------|--------------|---------------|
| a prazo fixo | 8.267.404,00 | |
| | | 70.048.892,70 |

Outras Responsabilidades

| | | |
|---|--------------|---------------|
| Correspondentes no país | 4.929.306,30 | |
| Ordens de pagamento e outros créditos | 7.114.313,80 | |
| Dividendos a pagar | 1.183.416,00 | 13.227.036,10 |
| | | 83.275.928,80 |

H—Resultados Pendentes

| | | |
|----------------------------|--|--------------|
| Contas de resultados | | 3.551.806,30 |
|----------------------------|--|--------------|

I—Contas de Compensação

| | | |
|--|---------------|--|
| Depositantes de valores em gar. e custódia | 49.208.403,10 | |
|--|---------------|--|

Depositantes de titulos em cobrança :

| | | |
|---------------------|--------------|---------------|
| do País | 9.974.240,80 | |
| Outras contas | 4.499.049,80 | 63.681.693,70 |

Cr\$ 185.394.207,10

Belém, 13 de abril de 1960.

(a) José Maria Borges de Carvalho
Contador — Reg. C.R.C. n. 0811

Os Diretores :

(aa) Dr. Sulpício Außer Bentes
Alexandrino Gonçalves Moreira

(Ext. — Dia 19/4/60)

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ" S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de oferecer a Vv. Ss. um breve relato das atividades desta Empresa durante o exercício social recém-fimado de 1959.

Repetiu-se, infelizmente, no exercício aqui focalizado, o mesmo panorama do ano anterior: — No primeiro semestre a nossa Usina trabalhou com toda a capacidade de suas máquinas, beneficiando 1.778.592 quilos de borracha. No segundo semestre, entretanto, caiu substancialmente a nossa produção, não devido a qualquer deficiência de nossas instalações e, sim, porque tem-se verificado de ano para ano um decréscimo acentuado nas entregas de borracha ao armazem de classificação do Banco de Crédito da Amazônia S. A., em Pôrto Velho.

Justo será consignar aqui que a Diretoria daquele estabelecimento de crédito já tomou providências bastantes no sentido de afastar os motivos que levaram os produtores da região a desviar seus produtos para outras praças, sendo de esperar que no decorrer do corrente ano, possamos apresentar um índice de produção melhor que os dos dois anos anteriores.

Para melhor esclarecimento dos Senhores Acionistas, apresentamos um mapa de nossa produção no decorrer dos três últimos anos, detalhando-a por semestre:

| | 1957 | 1958 | 1959 |
|--------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1.º Semestre | 1.682.723 | 1.916.732 | 1.778.592 |
| 2.º Semestre | 1.851.743 | 1.306.654 | 1.250.066 |
| | <u>3.534.468</u> | <u>3.223.386</u> | <u>3.028.658</u> |

Essa redução de produção em face do que acima expomos e outros fatores que afetaram um resultado mais compensador, leva essa Diretoria a propôr aos Senhores Acionistas um dividendo de 5% (cinco por cento) no 2.º semestre que, somado aos 10% (dez por cento) distribuídos no primeiro semestre, perfaz um total de 15% (quinze por cento) para o ano de 1959.

Tudo nos leva a crer que com as providências acima citadas possamos obter, no decorrer deste ano, resultados mais vantajosos.

Não poderíamos deixar de consignar aqui os nossos agradecimentos à Diretoria do Banco de Crédito da Amazônia S. A., sempre solícita e compreensiva no trato de assuntos que dizem respeito aos interesses das Empresas que se dedicam ao beneficiamento da borracha na região amazônica, bem como não nós é possível encerrar estas considerações sem uma referência especial aos nossos funcionários e operários sem cuja dedicação e esforço dificilmente poderíamos manter o ritmo de trabalho que, a despeito de conjunturas adversas, conseguimos guardar.

Expressamos, finalmente, o nosso agradecimento à confiança com que nos distinguiram e passamos à vossa consideração e julgamento o Balanço e a Demonstração da conta Lucros e Perdas dos 1.º e 2.º semestre de 1959, com pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, Pa., 16 de janeiro de 1960.

(a.) **Francisco de Paula Valente Pinheiro,**
Diretor Superintendente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1959

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| Imobilizado | | Não Exigível | |
| Bens de Raiz | 4.532.195,40 | Capital | 7.000.000,00 |
| Maquinismos e Acessórios | 7.513.529,50 | Reservas Legal e Outras | 1.585.761,30 |
| Viaturas .. | 316.045,10 | Fundos de Depreciações | 2.399.360,30 |
| Móveis e Utensílios | 381.810,00 | Lucros Suspensos .. | 2.378.222,50 |
| Gastos de Instalações | 148.934,20 | | 13.363.344,10 |
| | | Exigível a Curto Prazo | |
| Disponível | | Contas Correntes | 1.225.317,70 |
| Caixa e Bancos | 480.997,90 | Obrigações a Pagar | 262.891,30 |
| Realizável a Curto Prazo | | Duplicatas a Pagar | 455.693,60 |
| Contas Correntes | 330.326,80 | Dividendos não Reclamados ... | 119.434,50 |
| Combustíveis e Lubrificantes .. | 751.657,70 | | 2.063.337,10 |
| Almoxarifado | 899.297,20 | Dividendos a Pagar | |
| Obrigações a Receber | 119.681,00 | Dividendo n. 10, a distribuir .. | 700.000,00 |
| Mercadorias em Trânsito | 226.287,60 | | |
| | 2.327.250,30 | Exigível a Longo Prazo | |
| Realizável a Longo Prazo | | Bco. Créd. da Amaz. S. A., | |
| Tesouro Nacional — Emp. | | c/Emp. C/C. | 397.631,00 |
| Compulsórios .. | 674.611,80 | Contas de Compensação | |
| Contas de Resultados Pendentes | | Caução da Diretoria | 20.000,00 |
| Pagamentos Antecipados | 142.258,00 | Compromissos p/Compras de | |
| Adto. p/c. Despesas Diversas.. | 6.680,00 | Imóveis .. | 1.780.000,00 |
| | 148.938,00 | Contratos de Seguro | 12.600.000,00 |
| Contas de Compensação | | | 14.400.000,00 |
| Ações Caucionadas | 20.000,00 | | |
| Compras Compromissadas de | | | |
| Imóveis .. | 1.780.000,00 | | |
| Seguros Contratados | 12.600.000,00 | | |
| | 14.400.000,00 | | |
| | <u>Cr\$ 30.924.312,20</u> | | <u>Cr\$ 30.924.312,20</u> |

Francisco de Paula Valente Pinheiro
Diretor Superintendente

Daryberg de Jesús Paes Lobo
Técnico em Contabilidade — Reg. — C.R.C. Pa. 0661.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1959

| D É B I T O | | C R É D I T O | |
|---|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| Despesas do Exercício: | | Receita do Exercício: | |
| Mão de Obra, Combustíveis e Lubrificantes, Aniagem, Ordenados, Previdência Social, Conservação e Reparos, Férias, Honorários da Diretoria, Seguros, etc. | 10.605.731,80 | Beneficiamento de Borracha | 12.511.077,30 |
| Distribuição do Lucro: | | Rendas Diversas | 233,00 |
| Dividendos a Pagar | | | |
| Dividendo n. 10 | 700.000,00 | | |
| Reservas | | | |
| Legal e Estatutárias | 223.134,30 | | |
| Fundos de Depreciações | 418.016,00 | | |
| Lucros Suspensos | 564.428,20 | | |
| | <u>Cr\$ 12.511.310,30</u> | | <u>Cr\$ 12.511.310,30</u> |

Francisco de Paula Valente Pinheiro
Diretor Superintendente

Daryberg de Jesús Paes Lobo
Técnico em Contabilidade — Reg. — C.R.C. Pa. 0661.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal da Beneficiamento e Indústria de Borracha "Guaporé" S. A., no desempenho de suas funções legais, tendo examinado o Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais contas relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 1959 e encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer

que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, Pa., 14 de julho de 1959.

(aa.) **Lourival Pinheiro Ferreira**
João Queiroz de Figueiredo
José Fernandes Fonseca

(Ext. — 19/4/60)

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO
FABRIL S. A.

Convocação

Pelo presente convoco os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de abril do corrente ano, às 16 horas na sede social, à Trav. do Chaco, 903, para os seguintes fins:

- discutir e deliberar sobre o Relatório e Contas apresentadas pela Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1959;
- eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1960;
- deliberar sobre os proventos dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal no mesmo período;
- o que ocorrer.

Belém-Pará, 14 de abril de 1960.

(a.) Navas Pereira, Diretor-Presidente.

(T. 27.622 — 15, 17 e 19/4/60)

INDÚSTRIA MARTINS
JORGE S/A.

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiúva, 178, no dia 28 do corrente mês às 17 ho-

ANÚNCIOS

ras, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e, parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1959, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período estatutário de 1960 e fixação das remunerações respectivas, e mais o que ocorrer dentro dos moldes legais.

Belém, 19 de abril de 1960.

(aa) **Joaquim Lopes Nogueira;**
Antonio Francisco Lopes;
José Ruy Melero de Sá Ribeiro;

Diretores.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/4/60).

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA
REFRIGERANTES S.A.

Assembléia Geral Ordinária
Pelo presente, convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede à Travessa D. Romualdo de

Seixas n. 590 nesta cidade às 20 horas do dia 26 do corrente (terça-feira) para deliberar sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1959;
- O que ocorrer.

Belém do Pará, 18 de Abril de 1960.

Indústrias Amazônia Refrigerantes S.A..

(a) José Hermenegildo Bara — Presidente.

(Ext. — Dias 19, 22 e 26/4/60).

ALIANÇA INDUSTRIAL,
S/A.

Assembléia Geral
Extraordinária

(Anúncio de Convocação)
Ficam convidados os Srs. acionistas de Aliança Industrial, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, à rua 26 de Setembro,

301, no próximo dia 19 do corrente mês, às 16 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos: —

- Reforma dos Estatutos;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1960/1961;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1960.

A Diretoria.

(Ext. — Dias 7, 10 e 19/4/60).

ALBINO FIALHO,
LABORATÓRIO, DROGAS
E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas que no escritório da nossa sede social, à praça da República n. 43, nas horas de expediente, acham-se à sua disposição, os documentos que trata o artigo 99 da L. das Sociedades por Ações.

Raimunda Gomes Valentin

Diretor-Presidente

Albino Peon Rodrigues

Sub-Diretor

(Ext. — Dias 14, 16 e 19/4/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1960

NUM. 5.118

NO XXIII

ACÓRDÃO N. 128
Mandado de Segurança da Capital
Requerente: — Niuza Martins
Ferreira.
Requerido: — O Governo do Es-
tado.

Relator: — Desembargador Alu-
izio Leal.

Vistos, relatados e discutidos es-
tes autos de Mandado de Segura-
rança da Comarca da Capital em
que é requerente, Niuza Martins
Ferreira; e, requerido, o Governo
do Estado.

Niuza Martins Ferreira, basea-
na nos dispositivos legais, requereu
um mandado de segurança contra
o ato do Exmo. Sr. General Go-
vernador do Estado que conce-
deu aforamento perpetuo a ou-
trem de uma área de terras que
esta arrendada a ela, impetran-
te. Alega então que essa área
está situada à margem esquerda
do grotão "Castanheira", limi-
tando-se pelo lado de baixo com
os fundos do castanhal arrendado
a Aziz Mutran Neto, pelo lado
de cima subindo pela margem es-
querda do referido grotão até onde
completar uma legua de frente
por uma dita de fundos, limitan-
do-se com terras devolutas do Es-
tado. Reclama então que a con-
cessão do aforamento a Bartolo-
meu Rodrigues de Barros é ilegal
e que a suplicante recorreu admi-
nistrativamente daquele ato que,
muito embora tenha recebido pa-
recer favorável do Dr. Consultor
Geral do Estado, o Exmo. Sr. Ge-
neral Governador indeferiu o re-
curso. Invoca então que o ato im-
pugnado é nulo de pleno direito
porque, muito embora Bartolomeu
tenha explorado por arrendamen-
to em datas passadas o lote em
litígio, deixou em atraso o paga-
mento de taxas de licença refe-
rentes aos anos de 1956 a 1959.
Juntou procuração, uma fotocopia
do contrato de arrendamento e
mais uma declaração de particula-
res sobre a inexistência de ben-
feitorias feitas pelo atual forei-
ro. Como a impetrante não tives-
se feito prova do ato considerado
lesivo aos seus direitos, por des-
pacho, foi intimado o procurador
a fazer essa prova dentro de cin-
co dias, ao que atendeu, juntan-
do um número do DIÁRIO OFI-
CIAL de 15 de agosto de 1959 que
publicou na íntegra o título de
aforamento das terras em questão
ao Sr. Bartolomeu Rodrigues Bar-
ros. Na mesma oportunidade a in-
teressada juntou outro DIÁRIO
com o despacho de indeferimento
do recurso administrativo inten-
tado. Esse jornal é de 14 de no-
vembro de 1959. Concluso que fo-
ram os autos, eis que entra como
terceiro prejudicado Bartolomeu
Rodrigues Barros pedindo ingres-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

so no processo, alegando em li-
nhas gerais que já foi arrendatá-
rio das referidas terras e que ago-
ra conseguiu aforamento das mes-
mas sendo o arrendamento con-
cedido à impetrante, desde logo
impugnado na Justiça como com-
prova com dois documentos sendo
uma certidão e os autos originais
de um pedido de justificação para
produção de provas, tudo sobre
o castanhal questionado. Foi con-
cedida a medida liminar e ouvido
o Exmo. Sr. General Governador
que respondendo ao pedido de
informações limitou-se a trans-
crever a informação do Exmo. Sr.
Dr. Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação, onde se lê que
a impetrante recebeu licença para
1959 e arrendamento para 1960,
mas que Bartolomeu recorreu ao
judiciário juntando provas de
ocupação anterior e obteve man-
dato de segurança. Ouvido o
Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral,
este levanta a preliminar de cadu-
cidade tendo em vista o prazo di-
latado para o pedido do Writ.
Quanto ao mérito que não há di-
reito líquido e certo.

O Douto parecer da Procura-
doria Geral invocou uma prelimi-
nar de caducidade de direito para
requerer a medida do mandado de
segurança, devendo a decorreria
de 156 dias da publicação no ór-
gão oficial, do ato impugnado. De-
fato a lei especial que rege a ma-
téria, ou seja a Lei 2.533 de 31
de dezembro de 1951, em seu art.
18 diz expressamente que "O Di-
reito de requerer mandado de se-
gurança extingue-se à decorreria de
cento e vinte dias contados da
ciência, pelo interessado, do ato
impugnado". A lei anterior, isto
é, a Lei 191 que anteriormente
regia a matéria, em seu texto a
expressão "pelo interessado". De-
duz-se assim que o aperfeiçoa-
mento do direito aplicado em tais
casos, urgia essa circunstância de
ser tomada a ciência pelo interes-
sado, como nos casos previstos
para os judiciais em geral. Cabe
então saber de quando deve ser
contado esse prazo, de vez que
a impetrante "sponete sua" alega
a tempestividade do pedido fun-
dada em que houve recurso ad-
ministrativo para anulação do
ato. Na verdade o documento con-
stante do DIÁRIO às fls. 23, com-
prova que a requerente usou do
pedido de reconsideração que ob-
teve despacho fundamentado do
General Governador negando o
direito pleiteado. A jurisprudên-
cia sobre o assunto é farta, varia-
da e em alguns pontos divergen-
te quanto ao critério adotado nos

casos semelhantes. A Doutrina re-
vela a opinião do mestre Castro
Nunes, dizendo: "que o prazo se
conta "da última decisão adminis-
trativa proferida, quer no recur-
so meramente hierárquico, quer
em recurso contencioso".

É preciso notar que o terceiro
prejudicado dentro do assunto,
sem invocar propriamente a deca-
dência do direito de requerer man-
dato de segurança, insiste que a
impetrante não exgotou a instan-
cia administrativa quando está
expressamente determinado na
Lei de Terras que cabe pedido de
reconsideração em caráter sus-
pensivo, do despacho que denega
a renovação do contrato de arren-
damento, oportunidade em que
pode o interessado promover am-
pla produção de provas. Mas aqui
está o ponto crucial do assunto.
Não há necessidade de esgotar os
recursos administrativos como
também não é obrigatório fazer
uso deles o pleiteante. Somente
no caso de o fazer, é que o prazo
lhe ficará dilatado para ser con-
tado da data da ciência desse des-
pacho que decidir o recurso. E
claro será concluir que na hipó-
tese de usar o pedido de reconsi-
deração, o seu direito ainda se
acha em possibilidade de ser re-
conhecido por autoridade que ten-
ha atribuições para tal, e assim,
a lei devolve ao postulante do
mandado de segurança o prazo
para partida da decadência a con-
tar da ciência do despacho admi-
nistrativo. Aqui não se pode exi-
gir que fossem esgotados todos
os meios administrativos: leve-se
em conta que a autoridade tida
como coatora é a mesma que la-
vrou o ato impugnado, e é a últi-
ma instância administrativa, no
caso, pelo que se torna evidente-
mente desnecessário insistir num
pronunciamento sobre o assunto
já decidido fundamentado. Cabe
pois contar os 120 dias para a im-
petrante, a partir da publicação
do despacho denegatório de revi-
são ou reconsideração. Assim,
está pois a impetrante dentro do
prazo para ter o direito de im-
petrar a medida requerida.

Quanto ao mérito: Pleiteia a
impetrante uma segurança contra
o aforamento concedido a Bar-
tolomeu Rodrigues Barros, de um
castanhal com os limites já des-
critos que incidem nos mesmos
termos do concedido à ela por
arrendamento, para os anos de
1959 a 1962. O título de afora-
mento do terceiro prejudicado é
de 3 de agosto de 1959, e segundo
alega, foi renovado depois de al-
guns anos de atraso no pensa-

mento dos fóros que finalmente
foram purgados. Nota-se que o
título de arrendamento da impe-
trante com o qual deseja lhe seja
reconhecido direito líquido e cer-
to, é de outubro de 1958, para a
safra de 1959, e revalidado em 11
de agosto de 1959 para a safra de
1960. Desde 1959, entretanto vem
Bartolomeu pleiteando na Justi-
ça a manutenção de seu direito,
sobre a referida área de terras,
notando-se o disparate de com-
provação de arrendamento em
data posterior ao título de afo-
ramento concedido ao terceiro
prejudicado. O mandado de se-
gurança tem a característica de
celeridade para garantia de di-
reito líquido e certo, isto é, di-
reito incontestável, certo, claro,
que surge ao primeiro exame dos
atos violadores por ilegalidade ou
abuso de poder. No caso em exa-
me, já existe um procedimento
judicial sobre o mesmo assunto,
provocado por Bartolomeu Rodri-
gues Barros, procurando afastar
a invasão de suas terras, está o
mesmo de posse de uma medida
liminar concedida pelo Juízo de
Direito daquela Comarca. A medi-
da requerida seria no caso de de-
ferimento, o reconhecimento do
direito da impetrante sobre es-
sas terras, não fora a situação de
foreiro do terceiro prejudicado
com a medida em feição de Writ.
Não cabe aqui perquirir assun-
tos de alta indagação reservados
às ações próprias, e ao simples
exame das alegações das partes
confrontadas com os documen-
tos, não há razões para reconhe-
cer liquidez e certeza à impetran-
te pois o aforamento que concede
enfiteuse ao terceiro, está reves-
tido de formalidades legais sem
vislumbre de lesão ao direito in-
vocado pela impetrante que ob-
teve primeira revalidação de ar-
rendamento em data posterior ao
ato impugnado. O título de afora-
mento foi concedido dentro dos
postulados previstos pela lei 913
que rege o assunto de terras do
Estado, depois da vigência de ar-
rendamento sobre as mesmas, es-
tando satisfeitas todas as exigên-
cias para esse ato. Não cabe pois
reconhecer ilegalidade para o
mesmo, nem direito líquido e cer-
to para a impetrante. Assim.

Acórdam os Juizes do Tribunal
de Justiça do Estado, despresada
a preliminar de decadência de di-
reito, contra o voto dos Exmos.
Srs. Desembargadores Brilo Fa-
rias e Manoel Pedro de Oliveira,
no mérito, por unanimidade de vo-
tos, negar a segurança impetrada.
Publique-se e registre-se.
Belém, 16 de março de 1960. —
(aa) Alvaro Pantoja, Presidente —
Aluizio da Silva Leal, Relator —

Oswaldo Sousa, Procurador Geral do Estado.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem. 7 de abril de 1960. — (a) Luis Faria, Secretário.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Domingos Rodrigues Saraiva o terreno sito nesta cidade, à Boulevard. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1883 a 1958 num total de Cr\$ 512,30 inclusive multa como prova documental junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cod. Civil) pelo que pede a V. Excia, se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto, consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 12 de março de 1959. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 12/3/59. (a) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a a forçeira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Domingos Rodrigues Saraiva citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias, que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias de março do ano de 1959. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado p[er] escrivão que o escrevi e subscrevo — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz.
(Dia — 19/4/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de abril corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno, do mandado de segurança da Capital, em que é requerente, o Governo do Estado, sendo relator, o exmo. sr. desembargador Pojucan Tavares.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de abril de 1960.
Amazonina Silva,
pelo Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como agravante, a Sociedade Importadora e Exportadora C. Itoh do Brasil Limitada; e, agravada, a Cooperativa Central de Plantadores de Pimenta do Estado do Pará, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de abril de 1960.
Amazonina Silva,
pelo Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 57 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante, Maria Mubarrac e, apelada, J. A. de Azevedo, foi pelo exmo. sr. desembargador Presidente exarado o seguinte despacho: "Vistos, etc... A lei federal, invocada na petição de recurso extraordinário, de fls. 51, como havendo sido violada, foi a Lei 1.300, de 1950, item IX, do art. 15. O recurso funda-se, portanto, no item III, letra d, do art. 101, da C. Federal. Da interpretação dada pela sentença de 1ª. entrância, e adotada, por jurisprudência, pelo V. Acórdão recorrido, deste Tribunal, a esse dispositivo da lei mencionada, não há comprovação de diversidade de interpretação, não só quanto a outros Tribunais, mas também quanto à jurisprudência do Colendo Superior Tribunal Federal, segundo prescreve o art. 20., da Lei 3.396, de 2-6-58. Assim sendo, não admito o recurso extraordinário interposto pela petição de fls. 51. Custas, como da lei. Belém, 8 de abril de 1960. — (a.) Alvaro Pantoja, Presidente".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 11 de abril de 1960.
Wilson Rabelo
Escrivão

Faço saber que se pretendem casar os Srs. Artur Serra Rodrigues, e Maria de Lourdes Lacerda Lima, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de João Rodrigues e Bernardina Serra, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de João Lacerda de Lima e Maria Pereira de Lima, res. n. cidade: — Juraci Paes de Andrade e Teresinha de Jesus Paes Pinto, ele solt., nat. do Pará, marítimo, filho de José Maria de Andrade e Maria Paes de Andrade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Candido Pinto e Alzira Paes Pinto, res. n. cidade: — Humberto Cristo de Oliveira e Maria do Carmo Mourão Paes, ele solt., nat. do Pará, func. da força e Luz, filho de Leandro Gonzaga de Oliveira e Palmira Cristo de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Maria de Lima Paes e Raimunda Mourão Paes, res. n. cidade: — Raimundo Serra Bentes e Elvira Ferreira de Lemos, ele solt., nat. do Pará, electricista, filho de Pedro Bentes e Emilia da Serra Bentes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Josino Ferreira de Lemos e Joana Ferreira de Lemos, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 10 de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

Faço saber que se pretendem casar os Srs. Antonio do Vale Alves e Maria de Jesus Machado Dias, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de João Vasconcelos Alves e de Izabel do Vale Alves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel da Costa Dias e Jandira Machado Dias, res. n. cidade: — Laercio Henrique do Amaral Pinheiro e Thezinzinha de Jesus de Oliveira Bahia, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Laercio Tavares Pinheiro e Raimunda do Amaral Pinheiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Magno da Silva Bahia e Irene de Oliveira, Bahia, res. na cidade: — Cosme José de Oliveira e Luiza Maria de Jesus, ele solt., nat. do Ceará, pedreiro, filho de José Antonio de Oliveira e Ana Maria de Oliveira ela solt. nat. do Ceará, doméstica, filha de Maria Joana de Jesus, res. n. cidade: — Leoncio Ferreira de Oliveira e Romana Rodrigues de Souza, ele viúvo nat. do Pará, operário, filho de Primo Feliano de Oliveira e Domingas Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Rodrigues de Souza e Emilia Rodrigues do Nascimento, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 10 de abril de 1960. e eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos na capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares,
(T. — 27.396 — 12 e 19/4/60)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Lina Rosa Lourenço Esteves, falecida na localidade denominada Fonte da Vila, em Melgaço, Portugal, em data de 11 de maio de 1959, de quem é inventariante dona Maria Amélia Esteves, portuguesa, viúva, residente e domiciliada em Lisboa, Portugal, representada por seu advogado por parte desta, foi requerido a citação dos herdeiros ANTONIO CANDIDO ESTEVES, comerciante, residente em lugar incerto no Rio Vila Nova, Território Federal do Amapá; JOSÉ BENTO ESTEVES, comerciante, sol-

teiro, residente em lugar ignorado na cidade do Rio de Janeiro; ACACIO ESTEVES, casado, comerciante, residente em lugar ignorado na cidade do Rio de Janeiro e MANOEL AUGUSTO ESTEVES, solteiro, comerciante, residente em lugar ignorado em Angola. Africa Portuguesa, em virtude dos mesmos, como foi dito, encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, da inventariante, e para o fim de os mesmos, se fazerem representar, dentro do prazo referido, no inventário, pugnando pelo que for de seus direitos e interesses. — Em virtude de haver sido deferido o requerimento feito, em despacho proferido nos autos, e expedidos o presente, por meio do qual ficam citados os herdeiros acima mencionados, para se fazerem representar no feito, e acompanhar os seus termos até final sentença. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados no alegarem ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de março de 1960 — Eu, Rui Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo. — (a) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz da 1ª. Vara da Comarca da Capital.
(Ext.—Dias—5 15 e 25/4/60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ
De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Irapuan de Pinho Sales Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, Ed. Palácio do Rádio, conjunto 412.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará.
(a.) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, Primeiro Secretário.
(T. 27.618 — 15, 17, 19, 20 e 21/4/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1960

NUM. 2.678

ACÓRDÃO N. 3.152
(Processos ns. 2.236, 2.315, 2.313, 2.619, 2.994, 3.108, 3.189, 3.126, 3.285, 3.393, 3.441, 3.548 e 3.665)
Prestação de contas do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).
Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do Departamento da Receita, da mesma, referente à Dotação Orçamentária constante da tabela 47, da Lei de Meios em execução no exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), como tudo dos autos consta: Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que a Auditoria competente promova a supressão das irregularidades apontadas nos autos:

Belém, 8 de abril de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: "Este processo versa sobre a prestação de contas da Secretaria de Finanças, Departamento de Receita, tabela 47 — Despesas Diversas — Material de Consumo, referente ao exercício financeiro de 1956, originado dos seguintes processos: — 2.236, .. 2.313, 2.315, 2.619, 2.994, 3.108, .. 3.189, 3.126, 3.285, 3.393, 3.441, .. 3.548, 3.665 e 3.728.

Ouvidas as Secções Técnicas deste Egrégio Tribunal, estas se manifestaram desfavoráveis, em virtude deste processo não estar perfeitamente regular, pois não há comprovação de várias despesas, o que se verifica nas folhas dos autos.

A dita Auditoria, em parecer de folhas, faz sentir essas irregularidades, e a Procuradoria é de parecer que o processo deve ser julgado.

Sou pela conversão do julgamento em diligência, para que sejam supridas as irregularidades existentes no mesmo.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira: "Se o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto directo com os autos, achou por bem converter o julgamento em diligência, aceito a conclusão a que chegou.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "Que se sanem as irregularidades, através da diligência preconizada pelo voto orientador."

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.153
(Processos ns. 5.793, 5.030, 5.248, 5.449 e 5.539)

Prestação de contas do Serviço de Cadastro Rural, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1958.

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do Serviço de Cadastro Rural, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, referente ao emprégo da dotação destinada a "Despesas Diversas", constante da tabela 109, da lei orçamentária do exercício de 1958, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente "alvará de quitação" a favor do sr. Francisco Ferreira de Melo, então chefe do aludido serviço, e na importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00).

Belém, 8 de abril de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: "O Serviço de Cadastro Rural do Estado, através do presente processo, presta contas da importância de Cr\$ 4.500,00 que recebeu oriunda da verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. A documentação apresentada foi devidamente examinada pela Secção de Tomada de Contas, que a considerou em ordem. Parecer da

ilustrada Procuradoria e relativo da Auditoria, encarregada da instrução, igualmente nenhuma restrição fizeram quanto à legalidade dos documentos exibidos.

De nossa parte também nada mais resta senão aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, a fim de que ao responsável pela mesma seja expedido o competente alvará de quitação.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "Estou de pleno acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exactidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada."

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia."

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.154
(Processo n. 7.206)

Requerente: — Sr. Olyntho Salles de Melo, então respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.

Relator vencido: — Sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator designado para lavrar o Acórdão: — Ministro Augusto Belchior de Araújo (letra q, inciso único, da Secção II, do art. 18, do R. I.).

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o sr. Olyntho Salles de Melo, então respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto n. 2.957, de 30.10.1959, do exmo. sr. general Luiz Geolás de Moura Carvalho, governador do Estado, que fixa os proventos da aposentadoria de Celso do Amaral Figueiredo, no cargo de coletor, padrão B, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de

vinte e três mil, sessenta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 23.061,90), correspondentes aos vencimentos proporcionais a 11 anos de serviço, acrescido de 10%, referente ao adicional, já incluída a média de percentagem, nos termos do Decreto Lei n. 2.865, de 8.1.1938, e 123, da lei 749, alterado pelo art. 1.º, da citada Lei n. 1.257, tendo a remessa sido feita em officio n. 716, de 4.11.59, recebido a 5, sob o n. 654, às fls. 29, do Livro II, como tudod os autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos exmos. srs. ministros Lindolfo Marques de Mesquita, relator, Elmiro Gonçalves Nogueira, e Sebastião Santos de Santana, e pelo voto de qualidade do exmo. sr. ministro Presidente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de abril de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator vencido; Augusto Belchior de Araújo, Relator designado; Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator vencido — Relatório: "O presente processo que tomou o n.º 7.206, refere-se a aposentadoria de Celso do Amaral Figueiredo, coletor, padrão B, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves. Foi protocolado nesta egrégia Corte de Contas a 5 de novembro de 1959 e a mim distribuído a 12 do mesmo mês. É do seguinte teor o ato lavrado pelo Governo:

"Governo do Estado do Pará.

Decreto n. 2.357 — de 30 de outubro de 1959.

Fixa os proventos da aposentadoria de Celso do Amaral Figueiredo, no cargo de "Coletor", padrão B, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4952-59-DP.

DECRETA:
Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.8.1956 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei 749, em vinte e três mil sessenta e um cruzeiros e noventa centavos .. (Cr\$ 23.061,90) anuais, os proventos da aposentadoria de Celso do Amaral Figueiredo, no cargo de "Coletor", padrão B, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves, correspondente aos vencimentos proporcionais a 11 anos de serviço, acrescido de 10% re-

ferente ao adicional, já incluída também a média de percentagem nos termos do Decreto-Lei n. 2.865, de 8.1.1938 e 123 da Lei n. 749, alterado pelo art. 1.º da citada Lei n. 1.257.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1959.

(Ass.) Moura Carvalho, Governador do Estado; Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças.

Vencimentos anuais — padrão B
4.100,00 x 12 = 49.200,00
Média das percentagens nos 3 últimos anos:

| | |
|------|----------|
| 1956 | 6.397,30 |
| 1957 | 7.663,00 |
| 1958 | 9.848,30 |

23.908,60 ÷ 3 = 7.969,50 57.169,50

Adicional de 10% sobre 57.169,50 = 5.717,00
62.886,50

de 62.886,00 = 2.096,20
Cr\$ 2.096,20 x 11 anos de serviço = 23.058,20

Verifica-se que houve uma pequena diferença de Cr\$ 2,80 nos proventos fixados no decreto encaminhado para registro no Tribunal de Contas.

Div. do Pessoal, 27-1-1960.
(a.) Nazareth Lima, Assist. técnico em substituição.

E só agora, em virtude das nossas férias regulamentares, entra a matéria em julgamento. Pelo que se vê, persistiu o cálculo da média de percentagens sobre os anos de 1956, 1957 e 1958, quando o aposentado atingiu a idade compulsória em 1955. A média retirada deveria ser sobre os anos de 53, 54 e 55. Voltou o decreto como da primeira vez. O cálculo também sobre o vencimento deveria ser feito na base do que aquela altura percebia um coletor. A lei 749, de 24 de dezembro de 1953, em seu artigo 136, parágrafo único, diz: "É automático o aposentadoria compulsória e o retardamento do ano que a declarar não impedirá que o funcionário se afaste do exercício no dia medido ao em que atingir a idade limite." Este é o relatório.

VOTO
Converto o presente julgamento em diligência, a fim de que o ato da aposentadoria do interessado seja lavrado com os proventos na base de que percebia ele à data em que atingiu a idade compulsória, consequentemente, com direito a média de percentagens sobre os três anos anteriores.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Tendo defendido, neste Plenário, com certa veemência, o direito do funcionário que permanece no cargo e não é afastado por ato governamental, atingida a compulsória. Continuando, o funcionário que completou 70 anos, no exercício do cargo, tem consagrado o seu direito até a manifestação do Governo. Quando tive ocasião de defender este ponto de vista, fiz menção a um Acórdão do Supremo Tribunal Federal de Contas da União, que diziam desumano se aposentar, com vencimentos reativos, um funcionário que estava na função. Tenho votado coerentemente e, com grande satisfação, vejo que este Tribunal tem mantido esta jurisprudência, embora por maioria de votos. Desse modo, sinto-me à vontade para votar pelo registro da aposentadoria, nos termos em que foi lavrado o decreto e de acordo com a opinião de S. Excia. o sr. dr. Procurador deste Tribunal."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo com o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro Au-

A 26 ainda do mesmo mês, queremos a seguinte diligência:

"A Secretaria do T.C., para que volte este a sua fonte de origem, a fim de que seja feita a demonstração do cálculo para os proventos do interessado, que atingiu a idade compulsória, como consta dos autos, em 1955".

Voltou o processo às minhas mãos com a seguinte informação:

"Sr. Diretor:
Informo a V. Sa., que o cálculo dos proventos da aposentadoria do sr. Celso do Amaral Figueiredo, foi feito da seguinte maneira:

gusto Belchior de Araújo".
Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "De acordo com o relator".
Voto do sr. ministro Presidente: "Não tendo o sr. ministro relator anunciado qualquer imperfeição relativamente ao cálculo dos proventos, concedo o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Presidente (§ 1.º do art. 28 do Regimento Interno): "Nos termos regimentais, o voto de qualidade desta Presidência é pelo registro solicitado".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator vencido

Augusto Belchior de Araújo
Relator designado

Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana
Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.155
Processo n. 7.584

Contratos de locação de serviços, por instrumento particular, a fim de que os locadores exerçam, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de Guarda Civil de Terceira (3a.) Classe.

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), vinte e sete (27) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, assinados, de por si, a nove (9) de março e publicados, em resumo, no DIÁRIO OFICIAL n. 19.278, a 18, entre partes: locatário, o Governo do Estado, por intermédio do mencionado diretor geral do Departamento do Serviço Público, e locadores, as seguintes pessoas:

1 — Agostinho Pinheiro Dias, 2 — Anísio Costa, 3 — Antonio da Silva, 4 — Antonio Ferreira de Lima, 5 — Benedito Cosme do Nascimento, 6 — Benedito dos Santos Pinheiro, 7 — Benedito Nascimento, 8 — Canuto Oliveira Lima, 9 —

Djalma Diogo da Costa, 10 — Eleutério Santos Martins, 11 — Expedito Pinheiro Lima, 12 — João Borges Damasceno Filho, 13 — José Francisco de Assis, 14 — João Lacerda Moreira, 15 — João André do Nascimento, 16 — José dos Santos Corrêa, 17 — José Francisco de Oliveira, 18 — Manoel Moraes, 19 — Miguel do Nascimento, 20 — Menoti Ranière, 21 — Manoel Mendes de Sousa, 22 — Moisés Oliveira, 23 — Manoel Oliveira de Jesus, 24 — Maurício dos Santos Cabral, 25 — Orlando Amintas da Fonseca, 26 — Sebastião Osvaldo da Silva Rocha e 27 — Wilson Martins dos Santos, a fim de que cada um exerça, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de Guarda Civil de Terceira (3a.) Classe, mediante o salário de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), por mês, ou cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$57.600,00), por ano, e vigência dos contratos de dois anos (2) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro vindouro, correndo as despesas com os encargos, no total de Cr\$ 1.555.200,00, à conta do crédito de Cr\$ 17.856.000,00, especificado na lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1960), verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 37, Subconsignação Pessoal Variável, Contratados; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 309/60, de 25 de março, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 68 do Livro n. 2, sob o número de ordem 175:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os vinte e sete (27) registros solicitados.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 8 de abril de 1960.

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório: "O Expediente que deu origem a este processo, sob o n. 7.584, foi remetido ao Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei 1.846, de 12 de fevereiro (1960), pelo sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público. A remessa na mesma data, às fls. 68 do Livro n. 2, sob o número de ordem 175.

Servem de objeto ao feito vinte e sete (27) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, assinados, de por si, a 9 de março último (1960) e publicados, em resumo no DIÁRIO OFICIAL n. 19.278, a 18. Foram cumpridos os prazos de publicação e de remessa ao Tribunal (art. 789 do Regulamento de Contabilidade Pública). Este Órgão também observou o prazo único de uma quinzena, destinado à instrução e ao julgamento (art. 790 do citado Regulamento).

Autuado o expediente, promovida a instrução e colhido o parecer da ilustrada Procuradoria, na pessoa do sub-titular, exmo. sr. dr. Flávio Bezerra, fui designado Relator a 4 de abril corrente (1960). Hoje é dia 8. O processo acusa quinze (15) dias certos nesta Corte, enquanto eu, dentro desse prazo, suscito a decisão do plenário noventa e seis (96) horas após a distribuição.

Os atos jurídicos, que preencheram as formalidades indicadas no Código Civil Brasileiro e no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram celebrados entre o Governo do Estado, por intermédio do mencionado diretor geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, e as seguintes pessoas, que apenas dão o seu trabalho, como locadores:

1 — Agostinho Pinheiro Dias, 2 — Anísio Costa, 3 — Antonio da Silva, 4 — Antonio Ferreira de Lima, 5 — Benedito Cosme do Nascimento, 6 — Benedito dos Santos Pinheiro, 7 — Benedito Nascimento, 8 — Canuto de Oliveira Lima, 9 — Djalma Diogo da Costa, 10 — Eleutério Santos Martins, 11 — Expedito Pinheiro Lima, 12 — João Borges Damasceno Filho, 13 — José Francisco de Assis, 14 — João Lacerda Moreira, 15 — João André do Nascimento, 16 — José dos Santos Corrêa, 17 — José Francisco de Oliveira, 18 — Manoel Moraes, 19 — Miguel do Nascimento, 20 — Menoti Ranière, 21 — Manoel Mendes de Sousa, 22 — Moisés Oliveira, 23 — Manoel Almeida de Jesus, 24 — Maurício dos Santos Cabral, 25 — Orlando Amintas da Fonseca, 26 — Sebastião Osvaldo da Silva Rocha e 27 — Wilson Martins dos Santos.

Sintetizando as obrigações contratuais, verifica-se que os locadores exercerão, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de Guarda Civil de Terceira (3a.) Classe, mediante o salário de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), por mês, ou cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 57.600,00), por ano, e vigência dos contratos de dois (2) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro vindouro. A totalidade dos encargos, no valor de Cr\$ 1.555.200,00, será atendida pelo crédito de Cr\$ 17.856.000,00, atribuído a 310 guardas civis de 3a. Classe, à razão de Cr\$ 57.600,00, por mês, ou Cr\$ 57.600,00, por ano, consoante a lei n. 1.826, atual exercício financeiro (1960). Verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, Rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela Explicativa n. 37 Sub-Consignação Pessoal Variável, contratados.

No curso do processamento, a Seção de Receita confirmou a existência do referido crédito orçamentário (fls. 165) e a Seção de Despesa disse haver saldo bastante para a cobertura de todos os encargos, no citado valor de Cr\$ 1.555.200,00 (fls. 166).

Com tais esclarecimentos, ficais habilitados, doutos julgamentos, a decidir com segurança.

Dou por encerrado o Relatório.

O nobre titular da Procuradoria, antes da minha declaração de voto, revelará o parecer contido nos autos.

VOTO

Os contratos em julgamento apresentam-se perfeitamente legais, conforme demonstrei ao especificá-los no Relatório, que é parte integrante deste voto:

Assim sendo, resta-me, agora, dar as minhas conclusões: Defiro os vinte e sete (27) registros solicitados.

recer da ilustrada Procuradoria, na pessoa do sub-titular, exmo. sr. dr. Flávio Bezerra, fui designado Relator a 4 de abril corrente (1960). Hoje é dia 8. O processo acusa quinze (15) dias certos nesta Corte, enquanto eu, dentro desse prazo, suscito a decisão do plenário noventa e seis (96) horas após a distribuição.

Os atos jurídicos, que preencheram as formalidades indicadas no Código Civil Brasileiro e no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram celebrados entre o Governo do Estado, por intermédio do mencionado diretor geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, e as seguintes pessoas, que apenas dão o seu trabalho, como locadores:

1 — Agostinho Pinheiro Dias, 2 — Anísio Costa, 3 — Antonio da Silva, 4 — Antonio Ferreira de Lima, 5 — Benedito Cosme do Nascimento, 6 — Benedito dos Santos Pinheiro, 7 — Benedito Nascimento, 8 — Canuto de Oliveira Lima, 9 — Djalma Diogo da Costa, 10 — Eleutério Santos Martins, 11 — Expedito Pinheiro Lima, 12 — João Borges Damasceno Filho, 13 — José Francisco de Assis, 14 — João Lacerda Moreira, 15 — João André do Nascimento, 16 — José dos Santos Corrêa, 17 — José Francisco de Oliveira, 18 — Manoel Moraes, 19 — Miguel do Nascimento, 20 — Menoti Ranière, 21 — Manoel Mendes de Sousa, 22 — Moisés Oliveira, 23 — Manoel Almeida de Jesus, 24 — Maurício dos Santos Cabral, 25 — Orlando Amintas da Fonseca, 26 — Sebastião Osvaldo da Silva Rocha e 27 — Wilson Martins dos Santos.

Sintetizando as obrigações contratuais, verifica-se que os locadores exercerão, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de Guarda Civil de Terceira (3a.) Classe, mediante o salário de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), por mês, ou cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 57.600,00), por ano, e vigência dos contratos de dois (2) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro vindouro. A totalidade dos encargos, no valor de Cr\$ 1.555.200,00, será atendida pelo crédito de Cr\$ 17.856.000,00, atribuído a 310 guardas civis de 3a. Classe, à razão de Cr\$ 57.600,00, por mês, ou Cr\$ 57.600,00, por ano, consoante a lei n. 1.826, atual exercício financeiro (1960). Verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, Rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela Explicativa n. 37 Sub-Consignação Pessoal Variável, contratados.

No curso do processamento, a Seção de Receita confirmou a existência do referido crédito orçamentário (fls. 165) e a Seção de Despesa disse haver saldo bastante para a cobertura de todos os encargos, no citado valor de Cr\$ 1.555.200,00 (fls. 166).

Com tais esclarecimentos, ficais habilitados, doutos julgamentos, a decidir com segurança.

Dou por encerrado o Relatório.

O nobre titular da Procuradoria, antes da minha declaração de voto, revelará o parecer contido nos autos.

VOTO

Os contratos em julgamento apresentam-se perfeitamente legais, conforme demonstrei ao especificá-los no Relatório, que é parte integrante deste voto:

Assim sendo, resta-me, agora, dar as minhas conclusões: Defiro os vinte e sete (27) registros solicitados.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho S. Excia. sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita: "De acôrdo com S. Excia."

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "De acôrdo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia."

Voto do sr. min. Presidente: "Defiro os registros".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
José M. de Vasconcelos Machado.
Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.156
(Processo n. 7.588)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, respondendo pela Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados o discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, respondendo pela Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colenda Côrte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria, "ex-officio", de Zenith Cordeiro da Silva, no cargo da classe F, da carreira de Estatístico Auxiliar, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada a 11 de março recém-findo, de acôrdo com o art. 159 item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscientos e quarenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 62.400,00, acrescidos de 10% do adicional por tempo de serviço, feita a remessa do expediente através do ofício n. 315/60, de 28 de março em apêço, no dia imediato recebido e protocolado sob o n. 178, às fls. 69, do Livro n. 2:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de abril de 1960.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: Relator — Relatário: "Com mais de 10 e menos de 20 anos de serviço público, exclusivamente estadual, foi aposentada, "ex-officio", Zenith Cordeiro da Silva, Estatístico Auxiliar Classe F, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, considerada incapaz para o serviço público, pela Junta Perma-

nente de Inspeção de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a cujo exame submetido a 22 de janeiro último, consoante o respectivo laudo de fls. 6, que atesta ser a mesma portadora das moléstias codificadas sob os n. 330, 334 e 450 — hemorragia sub-aracnoideana, outras lesões vasculares do sistema nervoso e arterioesclerose generalizada, respectivamente.

Regulamente processada e com a manifestação favorável dos competentes órgãos técnicos e administrativos do Governo, inclusive a Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, concretizou-se a aposentadoria, através do seguinte decreto:

"Decreto — O Governador do Estado Resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei, Zenith Cordeiro da Silva, no cargo da classe F, da carreira de Estatístico Auxiliar, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscientos e quarenta cruzeiros), anuais, Palácio do Governo do Estado, 11 de março de 1960. (aa) Moura Carvalho, Governador do Estado; Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Remetido a esta Côrte de Contas com o ofício n. 315/60, de 28 de março recém-findo, do sr. José Nogueira Sobrinho, respondendo pela Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, para efeito do competente registro, o respectivo expediente converteu-se no processo n. 7.588, ora em julgamento, que me foi distribuído 4 do fluente, já com o parecer favorável da Sub-Procuradoria.

É o relatório.

VOTO

Face à regularidade do processo, legalidade da aposentadoria "sub-juíce" e exatidão dos respectivos proventos, defiro o registro solicitado.

Voto do exmo. Sr. ministro: Augusto Belchior de Araújo: — "De inteiro acôrdo com S. Excia. o sr. min. relator".

Voto do exmo. Sr. ministro: Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo com S. Excia."

Voto do exmo. Sr. ministro: Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do exmo. Sr. ministro: Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro".

Voto do exmo. Sr. ministro: Presidente: "Defiro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

José M. de Vasconcelos Machado.
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias ao sr. Carim Jorge Melém, que exerceu o cargo de Prefeito, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Carim Jorge Melém, que exerceu o cargo de Prefeito do município de Monte Alegre, no exercício financeiro de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00).

Belém, 21 de Março de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
G — Dias 24, 25, 27, 31/3, 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 20 e 21/4/60

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias ao sr. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 43,80).

G — Dias 24, 25, 27 e 31/3, 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 20 e 21/4/60

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que João Reginaldo de Freitas, nos termos do art. 70, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas 140. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica no lugar denominado Pau Darco, limitando-se pelo Sul com terras requeridas por Domingos José Martins, pelo grotão abaixo e limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 5.800 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de março de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(T. — 26.827 5, 15 e 25/3/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que João de Deus de Freitas Resende, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas 140. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se no lugar denominado Pau Darco, limita-se com o requerimento de João Reginaldo de Freitas, e pelo Ribeirão abaixo, pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de março de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(T. — 26.828 5, 15 e 25/3/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Irineu José de Resende, nos termos do art. 70, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas 140. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica no lugar denominado Pau Darco limitando-se por um lado com terras requeridas por Roque José de Resende, e pela grota abaixo limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(T. — 26.829 5, 15 e 25/3/60)

CURTUME MAGUARY S.A.
Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social à Vila de Maguary, Ananindeua, que terá de deliberar sobre os atos administrativos e negócios efetuados no exercício de 1959, constando a pauta dos trabalhos de:

- a) Relatório da Diretoria
- b) Balanço e Conta de Lucros e Perdas
- c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

1) O que ocorrer.
Belém, 13 de Abril de 1960.
Os diretores:
(aa) Abel Borrajo
Aloysio Menezes.
(Ext. — Dias 14, 17 e 22/4/60)